

PENSAAR 2020

Uma Estratégia ao Serviço da População:
Serviços de Qualidade a um Preço Sustentável



Grupo de Apoio à Gestão do PENSAAR 2020

PENSAAR 2020

RELATÓRIO #1

ÍNDICE

ANTECEDENTES	7
ENQUADRAMENTO.....	8
A) RESPONSABILIDADE DAS MEDIDAS E AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO DO PENSAAR 2020	10
B) PRIORIDADES PARA O CONJUNTO DAS MEDIDAS PROPOSTAS	12
C) CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS REFERIDAS MEDIDAS DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS	15
D) PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS....	16
D.1. Introdução.....	16
D.2. A ação do Governo na prossecução do PENSAAR 2020	16
D.3. Atividade da APA no âmbito do PENSAAR 2020.....	18
D. 4. Atividade da ERSAR no âmbito do PENSAAR 2020.....	22
D. 5. Atividade da AdP no âmbito do PENSAAR 2020	30
E) ANÁLISE DO PROGRESSO NA ELABORAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS E PROJETOS ÂNCORA.....	34

E.1 - PROGRESSO NA ELABORAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS	34
E.2 - PROGRESSO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ÂNCORA.....	61
F) AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PENSAAR 2020	62
G) AVALIAÇÃO DO PROGRESSO DOS INDICADORES ESTABELECIDOS NO PO SEUR.....	64
H) AVALIAÇÃO E REVISÃO CONTÍNUA DO PENSAAR 2020	65
ANEXOS	70
Anexo A – Matriz de Responsabilidades e Calendário de Execução das Medidas ..	70
Anexo B – Matriz de Prioridades	71
Anexo F - Indicadores, valores de referência, metas.....	72
Anexo G – Quadro do PO SEUR.....	73
Anexo I - Despacho n.º 6747/2015, de 8 de Junho de 2015, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado na II série do Diário da República, com o nº 115, de 16.07.2015.....	81
Anexo J – “Comentários sobre a versão preliminar do relatório anual do GAG do PENSAAR 2020” – CCDR Alentejo, 25 de Novembro de 2016	83

ANEXOS

Anexo A – Matriz de Responsabilidades e Calendário de Execução das Medidas

Anexo B – Matriz de Prioridades

Anexo C – Calendário de Execução das Medidas – *incluído no Anexo A*

Anexo D – *sem anexo*

Anexo E – *sem anexo*

Anexo F – Indicadores, valores de referência, metas

Anexo G – Progresso dos Indicadores estabelecidos no PO SEUR

Anexo H – *sem anexo*

Anexo I - Despacho n.º 6747/2015, de 8 de Junho de 2015, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado na II série do Diário da República, com o nº 115, de 16.07.2015

Anexo J – “Comentários sobre a versão preliminar do relatório anual do GAG do PENSAAR 2020” – CCDR Alentejo, 25 de Novembro de 2016

Nota: a ordem dos anexos segue a estrutura e numeração do Relatório.

NOMENCLATURA

AA	Abastecimento de água
AdP	AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA
AEPSA	Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente
ANMP	Associação Nacional de Municípios Portugueses
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APDA	Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas
AR	Águas residuais
ARH	Administração da Região Hidrográfica
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CNA	Conselho Nacional da Água
DARU	Diretiva das Águas Residuais Urbanas
DL	Decreto-Lei
DQA	Diretiva Quadro da Água
EG	Entidade(s) gestora(s); são as 468 entidades que (em 2014) gerem os sistemas de água e saneamento em Portugal continental:

Sistemas de titularidade estatal			Sistemas de titularidade municipal ou intermunicipal (Incluindo parcerias Estado-municípios)		
Gestão direta	Gestão delegada	Gestão concessionada	Gestão direta	Gestão delegada	Gestão concessionada
-	1	29	283	122	33

ENEPAI	Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais
e.p.	Equivalente populacional
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

ETA	Estação de tratamento de água
ETAR	Estação de tratamento de águas residuais
GAG	Grupo de Apoio à Gestão do PENSAAR 2020
PERSU	Plano Estratégico de Resíduos Urbanos
PGBH	Plano(s) de Gestão de Bacia(s) Hidrográfica(s)
PNAEE	Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética
PNUEA	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água
PO SEUR	Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos
SAR	Saneamento de águas residuais
SM	Sistemas municipais
SMM	Sistemas multimunicipais

GLOSSÁRIO

Sistemas, infraestruturas «**em alta**» = componentes relativas à captação, tratamento e adução incluindo elevação e eventual armazenamento; e componentes relativas ao transporte por interceptor e ou emissário incluindo elevação, tratamento e descarga de águas residuais e tratamento de lamas.

Sistemas, infraestruturas «**em baixa**» = componentes relativas às redes de distribuição de água, ramais de ligação e eventualmente armazenamento a montante da rede; e componentes relativas às redes de coletores de água residuais, com os ramais de ligação correspondentes, e as estações elevatórias inerentes a estas redes.

Serviços «em alta» = serviços prestados a sistemas «em baixa».

Serviços «em baixa» = serviços prestados diretamente aos utilizadores finais.

Sistemas multimunicipais = sistemas de titularidade estatal, constituídos pelo Estado para servir dois ou mais municípios, pela necessidade de intervenção do Estado em função de razões de interesse nacional, sendo a sua criação precedida de parecer dos municípios territorialmente envolvidos.

Sistemas municipais = sistemas de titularidade municipal, cuja gestão e exploração pode ser diretamente efetuada pelos municípios e associações de municípios, delegada a empresa constituída em parceria com o Estado, ou a empresa do setor empresarial local ou concessionada a empresa privada.

Refletindo o nível de integração dos sistemas de titularidade municipal, os mesmos podem ser distinguidos como:

- Sistemas municipais “*stricto sensu*” – um só município.
- Sistemas intermunicipais - sistemas que abrangem mais que um município.

Sistemas plurimunicipais ou «agregados» = sistemas que abrangem mais que um município, independentemente da titularidade municipal (sistemas intermunicipais) ou estatal (sistemas multimunicipais e EPAL).

ANTECEDENTES

O “**PENSAAR 2020** – Uma nova estratégia para o setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais”, (doravante **PENSAAR 2020** ou Plano Estratégico), aprovado através do Despacho n.º 4385/2015, publicado no Diário da República, em 30 de abril de 2015, define a estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais, para Portugal Continental no período 2014-2020, determinando, no seu ponto 4.2. Modelo de Governação, que seja criada uma estrutura designada por “Grupo de Apoio à Gestão do **PENSAAR 2020**”, destinada a garantir a efetividade e perenidade do Plano Estratégico ao serviço do setor.

Neste contexto, foi criado o Grupo de Apoio à Gestão (GAG) do **PENSAAR 2020** por Despacho n.º 6747/2015, de 8 de junho de 2015, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado na II série do Diário da República, com o n.º 115, de 16.07.2015 (ANEXO I).

O GAG é presidido pelo membro do Governo que tutela a área do ambiente ou por representante por este designado e é constituído pelas seguintes entidades:

- a) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA);
- b) AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA (AdP);
- c) Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA);
- d) Associação das Empresas Portuguesas para o Setor do Ambiente (AEPISA);
- e) Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR);
- f) Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- g) Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR).

Foi, ainda, constituído um grupo de trabalho para coordenação das atividades do GAG, o qual, para além da Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) que acompanhará em permanência os trabalhos a desenvolver, é composto pelas seguintes entidades:

- a) Gabinete do Ministro do Ambiente (MAMB);
- b) Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente;
- c) Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
- d) AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A..

Podem ainda ser convidadas a participar nas reuniões do GAG outras entidades que, em função das suas atribuições em matérias específicas, são consideradas relevantes para a concretização da estratégia para o setor de águas e saneamento de águas residuais.

A primeira reunião do GAG realizou-se no dia 28 de junho de 2016, dando assim início ao processo de apoio à gestão do Plano Estratégico.

ENQUADRAMENTO

Em conformidade com o mencionado Despacho n.º 6747/2015, de 8 de junho de 2015, compete ao GAG:

- a) Definir a responsabilidade das medidas e ações propostas no Plano de Ação do **PENSAAR 2020**, conforme proposto no seu ponto 3.7.9;
- b) Propor prioridades para o conjunto das medidas propostas de acordo com os aspetos críticos, ações prioritárias e temas definidos nos capítulos 3.7 e 4.3.1 do **PENSAAR 2020**;
- c) Propor um calendário para a realização das referidas medidas de acordo com as prioridades definidas na alínea anterior;
- d) Promover e acompanhar a implementação das medidas, em articulação com as entidades envolvidas;
- e) Analisar o progresso na elaboração de ações prioritárias e projetos âncora que venham a ser definidas de acordo com o proposto no capítulo 3.2 do **PENSAAR 2020**;
- f) Avaliar o desempenho do **PENSAAR 2020** através das metas estabelecidas no plano e, se necessário, propor ajustes aos valores;
- g) Avaliar o progresso dos indicadores de resultado e de realização no setor da água estabelecidos no PO SEUR;
- h) Executar o processo de avaliação e revisão contínua do **PENSAAR 2020**, propondo os necessários ajustes com vista à concretização das medidas e objetivos do **PENSAAR 2020** e ao cumprimento das metas nacionais.

Para além do exercício das competências acima referidas, o GAG apresenta relatórios intercalares semestrais na sequência das reuniões ordinárias ou sempre que ocorra uma reunião extraordinária, os quais deverão incluir ações com vista à promoção das

medidas do plano e identificar eventuais bloqueios à sua implementação de acordo com o calendário previsto.

Compete ainda ao GAG apresentar publicamente, e com periodicidade anual, um relatório de avaliação do **PENSAAR 2020**, através do qual é efetuada a análise da sua implementação, o qual deverá ser preparado tomando em consideração a informação anual disponibilizada pela APA e pela ERSAR no âmbito das suas esferas de competências, relativos ao setor, em Portugal Continental.

O presente documento refere-se ao primeiro Relatório de Avaliação Anual elaborado pelo GAG.

A estrutura do Relatório segue a ordem das alíneas do Despacho acima identificadas, facilitando assim a sua leitura e a sua comparabilidade com os posteriores Relatórios do GAG.

De facto, pretende-se com estes Relatórios que o progresso no desempenho do **PENSAAR 2020** seja facilmente monitorizável, o que significa que a sua estrutura e forma de apresentação não devem ser significativamente alteradas no tempo. Devem sim ser idênticas e constantes para permitir avaliar facilmente o progresso do Plano ao longo dos anos e de Relatório para Relatório.

A) RESPONSABILIDADE DAS MEDIDAS E AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO DO **PENSAAR 2020**

Em conformidade com a alínea a) do supra mencionado Despacho, cabe ao GAG a definição da responsabilidade das medidas e ações propostas no Plano de Ação do **PENSAAR 2020**, conforme proposto no seu ponto 3.7.9.

Neste sentido, o Grupo de Trabalho identificou, para cada medida definida no Plano Estratégico, as entidades com responsabilidades, diretas e indiretas, executivas ou não-executivas, na execução e sucesso do Plano.

Após pronúncia do GAG, resultou um “Matriz de Responsabilidades e Calendário de Execução das Medidas”, apresentada no ANEXO A.

Da análise do Quadro de Responsabilidades, verifica-se que compete maioritariamente às Entidades Públicas Centrais, nomeadamente o Ministério do Ambiente, “promover”¹ a concretização das Medidas e Ações do Plano Estratégico.

Compete maioritariamente às Entidades Gestoras (EG) de Sistemas Multimunicipais (SMM) e Municipais (SM), sob gestão direta, delegada ou em concessão, “executar” os projetos e investimentos necessários ao sucesso do Plano e, em ultima análise, à melhoria da eficiência e do serviço público prestado às populações.

Quanto às Entidades Reguladoras, designadamente a APA e a ERSAR, as suas responsabilidades repartem-se em “promover”, “assegurar” a execução e “executar” parte das Medidas e Ações do Plano.

Efetivamente, através das suas competências para desenvolver e acompanhar a execução das políticas de ambiente, dos recursos hídricos e da gestão das regiões hidrográficas (APA) e de regulação e supervisão dos setores de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas, bem como autoridade competente para a coordenação e a fiscalização do regime da qualidade da água para consumo humano (ERSAR), as Entidades Reguladoras devem “promover” Medidas como: a

¹ Por “**Promover**” entende-se: coordenar e criar as condições políticas, legais e regulamentares necessárias para a efetiva exequibilidade do Plano.

Por “**Assegurar**” entende-se: verificar e garantir que as restantes entidades envolvidas em certa Medida ou Ação estão a proceder em conformidade com o Plano, por forma a atingir essa Medida ou Ação.

Por “**Executar**” entende-se: realizar/concretizar certa Medida ou Ação.

otimização e/ou redução dos gastos operacionais; a redução da água não faturada; a inovação e; a melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços.

Através das competências regulatórias, fiscalizadoras e de supervisão que lhes estão atribuídas, deverão “assegurar” a execução de Medidas e Ações como: o cumprimento do normativo comunitário e/ou nacional; a redução da poluição urbana nas massas de água; o aumento da acessibilidade física ao serviço de SAR; a melhoria da qualidade do serviço de AA e de SAR; a otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço, a redução das perdas de água; a valorização de recursos e subprodutos; e a redução e adaptação a alterações climáticas, catástrofes naturais e riscos.

Através da sua autoridade e capacidade regulatória executiva, devem “executar” Medidas e Ações como: a revisão legislativa e regulamentar (regulação estrutural); a monitorização e modelação matemática das massas de água; a criação de condições ambientais prévias à valorização das lamas e a gestão de subprodutos gerados em ETAR; a alocação e uso eficiente dos recursos hídricos; a recuperação sustentável dos gastos e; o aumento da disponibilidade de informação.

Torna-se relevante assinalar a complementaridade existente entre as entidades e a sua função no quadro estratégico do [PENSAAR 2020](#). Na realidade, esta Estratégia funciona como elemento agregador promovendo a organização, comparabilidade e coerência, por exemplo, da recolha de informação de base e da monitorização das diversas componentes.

É, ainda, relevante atender à distribuição concertada das responsabilidades entre as Entidades Públicas Centrais a quem não é atribuída capacidade executória, as Entidades Reguladoras onde a capacidade executória está associada a medidas de política pública e de contexto e as Entidades Gestoras com responsabilidade na execução da quase totalidade das medidas e sem qualquer responsabilidade de as promover ou assegurar. A proximidade e a concertação entre as várias entidades são assim determinantes para assegurar a implementação do [PENSAAR 2020](#).

Finalmente, o Quadro de Responsabilidades apresenta também o calendário para a execução das medidas e o “Estado Atual” de cada Medida permitindo assim avaliar o progresso anual do Plano.

Tendo em vista melhorar a operacionalidade do Plano Estratégico, previmos ainda a identificação da “entidade dinamizadora”, correspondendo à identificação da entidade

que deve liderar a dinamização e/ou constitua o motor, por responsabilidade em razão de matéria ou por delegação, para a gestão da Medida e/ou iniciativa, atenta a particular importância. Trata-se também de realçar que a Medida está a merecer um acompanhamento especial, para além da gestão corrente.

Na prática pretendeu-se identificar quem responde em primeira instância pela Medida ou iniciativa, sem prejuízo da responsabilidade de outras entidades, que podem ser diversas, e do acompanhamento por parte de outras entidades, que também podem ser variadas. Pretendeu-se assim diminuir a complexidade e favorecer a sua leitura.

Embora este Quadro seja bastante estático no tempo, ele deve ser revisitado periodicamente para redefinir responsabilidades que eventualmente se mostrem necessárias ou que, por força dos procedimentos práticos, requeiram adequação à realidade.

B) PRIORIDADES PARA O CONJUNTO DAS MEDIDAS PROPOSTAS

Em conformidade com a alínea b) do supra referido Despacho, cabe ao GAG propor prioridades para o conjunto das Medidas propostas de acordo com os aspetos críticos, ações prioritárias e temas definidos nos capítulos 3.7 e 4.3.1 do [PENSAAR 2020](#).

Ora, os “aspetos críticos” encontram-se identificados no ponto 3.7.1 do Plano Estratégico e são:

1. O **fraco desempenho** de um grande número de EG, onde se constata que mais de 50% das EG tem avaliações insatisfatórias em 4 de 6 indicadores de desempenho ERSAR tanto no serviço de AA como de SAR;
2. Uma **capacidade de realização insuficiente** na maioria dos SM, que se poderá agravar com o aumento do investimento previsto para o período 2014-20;
3. A **insustentabilidade económico-financeira** de um grande número de EG, refletida nos valores de cobertura de gastos e água não faturada;
4. A **dependência do setor de recursos financeiros**, nomeadamente o acesso a endividamento para poder realizar investimentos;

5. Risco das EG ultrapassarem o **limiar aceitável da sustentabilidade social** para parte ou a totalidade da população servida.

Nos pontos 3.7.2 e 3.7.3 surgem as Medidas e Ações capazes de dar resposta aos aspetos críticos acima identificados.

Finalmente, o ponto 4.3.1 apresenta os meios para resolver os aspetos críticos, face às respetivas medidas. Os temas ali identificados são:

- i. Restruturação do setor;
- ii. Recursos financeiros a mobilizar;
- iii. Implementação do PO SEUR;
- iv. Medidas, ações e projetos implementados com base na estratégia definida;
- v. Resultados da monitorização e revisão do Plano.

Posto este enquadramento, o GAG produziu uma “Matriz de Prioridades” - ANEXO B - para fazer face aos “aspetos críticos” identificados no ponto 3.7.1 do **PENSAAR 2020**, cruzando as Medidas e Ações prioritárias com os cinco temas acima identificados:

Aspetos Críticos	Medidas Prioritárias [para resolver os Aspetos Críticos]	Temas identificados [meios para resolver os Aspetos Críticos]
<ol style="list-style-type: none"> 1. Fraco desempenho; 2. Capacidade de realização insuficiente; 3. Insustentabilidade económico-financeira; 4. Dependência do setor de recursos financeiros, nomeadamente o acesso a endividamento para poder realizar investimentos; 5. Sustentabilidade social. 	<p>M 1.1.1, M 1.1.2.</p> <p>M 2.1.1, M2.1.2. M 2.1.1</p> <p>M 3.2.1, M 3.3.1, M 3.4.1, M 3.5.2, M 3.5.3, M 3.5.4, M 3.5.5</p> <p>M 4.1.1, M 4.1.2, M 4.1.3, M 4.2.1, M 4.2.2, M 4.2.3, M 4.3.1.</p> <p>M 5.1.1, M 5.1.2, M 5.3.1, M 5.3.2</p>	<ol style="list-style-type: none"> i. Restruturação do setor; ii. Recursos financeiros a mobilizar; iii. Implementação do PO SEUR; v. Medidas, ações e projetos implementados com base na estratégia definida; v. Resultados da monitorização e revisão do Plano.

Evidentemente que nem todos os temas identificados se aplicam a todas as medidas. Por exemplo, para a Medida *M 4.1.3 - Garantia do Direito Humano de Acesso ao Serviço De Água*, os “Recursos financeiros a mobilizar” e a “Implementação do PO SEUR”, em pouco contribuirão (têm por isso uma prioridade baixa); a “Restruturação do setor” e as “Medidas, ações e projetos implementados com base na estratégia definida”, poderão contribuir com algum significado (ou seja, têm uma prioridade média) e; os “Resultados da monitorização e revisão do Plano” assumirão uma importância considerável

(prioridade máxima) dado que permitirão aferir o resultado da Medida ao longo dos anos e, se necessário, ajustar o Plano para atingir com sucesso os objetivos propostos para aquela medida.

Assim, foram criados três níveis de prioridade: Baixa, Média e Máxima.

A leitura da Matriz de Prioridades permite concluir o seguinte:

- i. A **reestruturação do setor** apresenta generalizadamente uma prioridade média na resolução dos aspetos críticos, atingindo uma prioridade máxima para as Medidas M 5.3.1 - Adoção de soluções organizacionais que conduzam a economias de escala, de gama e de processo e M 4.1.2 - Correção de assimetrias regionais e locais das tarifas.
- ii. Os **recursos financeiros a mobilizar** têm uma prioridade máxima na concretização das Medidas M 2.1.1 - Intervenções nos sistemas de AA, tendo em vista a redução de avarias da rede e falhas recorrentes no abastecimento, M 2.1.2. - Intervenções de adequação do nível de tratamento da água para garantia da água segura e M 2.2.1 - Intervenções nas redes de saneamento tendo em vista a redução de colapsos estruturais dos coletores.
- iii. A **implementação do PO SEUR** tem prioridade máxima para as mesmas Medidas, M 2.1.1 e M 2.1.2, e também para as Medidas M 3.2.1 - Medidas e intervenções infraestruturais, para reduzir as perdas e fugas nos sistemas públicos de distribuição de água, M 3.3.1 - Redução e controlo das infiltrações e de águas pluviais aos sistemas públicos de drenagem de águas residuais e M 3.4.1 - Execução de intervenções de reabilitação e renovação dos ativos infraestruturais justificadamente necessários (via análise de decisão prévia baseada no risco) de modo a cumprir com os níveis de desempenho requeridos.
- iv. Das 23 **Medidas, Ações e projetos implementados com base na estratégia definida**, 16 apresentam prioridade máxima e as restantes são de prioridade média, revelando assim a importância da estratégia do **PENSAAR 2020** para a resolução dos aspetos críticos com que o setor se depara.
- v. Finalmente, para os **resultados da monitorização e revisão do Plano**, têm prioridade máxima 10 das 23 Medidas prioritárias. Efetivamente, se a estratégia definida assume uma relevante prioridade, é natural que os resultados da

monitorização e revisão do Plano Estratégico também assumam relevância significativa.

O GAG apela a todas as entidades responsáveis, nomeadamente, Governo, APA, ERSAR e Entidades Gestoras que considerem esta Matriz de Prioridades como uma ferramenta fundamental para se ultrapassarem os aspetos críticos do setor e, conseqüentemente, para o sucesso do **PENSAAR 2020** e do setor da água e do saneamento em geral.

Concretamente, o GAG apela a todas as entidades responsáveis a darem prioridade às Medidas e temas identificados como Prioridade Máxima e Média e tendo em consideração o calendário para a realização das referidas medidas, conforme a alínea seguinte.

C) CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS REFERIDAS MEDIDAS DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS

O calendário para a realização das Medidas Prioritárias (identificadas na alínea anterior) de acordo com as prioridades definidas, surge no ANEXO A - *Matriz de Responsabilidades e Calendário de Execução das Medidas*.

Na realidade, o GAG entendeu estender o Calendário a todas as Medidas do Plano Estratégico, por forma a facilitar o seu acompanhamento e eventuais desvios temporais ao longo do período de vigência do Plano Estratégico.

Note-se que, uma parte expressiva dos objetivos associados ao Plano Estratégico remete para a própria meta temporal de 2020.

Assim, tendo em vista facilitar o acompanhamento foram previstas um conjunto de “metas intermédias ou intercalares”, com a identificação de ações, que não necessariamente as previstas, que sejam identificadas como críticas para a persecução dos objetivos traçados.

D) PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

D.1. Introdução

O GAG é composto pelos principais atores do setor, nomeadamente, pelos responsáveis pelas políticas setoriais, Ministério do Ambiente e APA, autoridades reguladoras e de gestão do programa operacional, ERSAR (que acompanha o GAG) e PO SEUR, representantes das entidades gestoras, AdP, ANMP, APDA e AEPISA e comissões de coordenação e desenvolvimento regionais, CCDR.

De facto, é no GAG do **PENSAAR 2020** que se deverá promover e acompanhar a implementação das medidas do Plano. Por conseguinte, esta é naturalmente a competência mais importante do GAG - a par das propostas de prioridades e de eventuais ajustes ao Plano -, dado que permite que todas as entidades dialoguem e se articulem entre si.

Espera-se por isso que, as entidades que compõem o Grupo, acrescentem valor ao **PENSAAR 2020** e ao setor, não só analisando e questionando o progresso do Plano, mas também aproveitando a oportunidade para transpor obstáculos, através de um Grupo que concentra todas as instituições do setor com competências políticas e executivas.

D.2. A ação do Governo na prossecução do **PENSAAR 2020**

O **PENSAAR 2020** sinalizava um conjunto de aspetos em torno da organização do setor, sem contudo preconizar totalmente uma estratégia.

No atual Governo, o Ministério do Ambiente assumiu a organização do setor da água como um dos principais desafios. Partindo do Programa do Governo, promoveu a suspensão da instância nos vários processos judiciais pendentes, criou um Grupo de Trabalho, no seio do Ministério do Ambiente, a partir do qual promoveu um amplo diálogo e incentivou a criação de uma unidade técnica de apoio especializado no seio da ERSAR, que apresentou no passado dia 29 de novembro um conjunto de importantes contributos.

Para o efeito apresentou uma estratégia e uma visão integrada para a organização do setor no passado dia 22 de março de 2016, quer relativamente às designadas “altas” no

sentido de valorizar o papel dos municípios na gestão dos sistemas multimunicipais, quer principalmente quanto às designadas “baixas”, onde concentra grande parte dos seus esforços.

É todavia na consolidação das designadas “baixas” que se concentram importantes incentivos, na medida em que, não só um conjunto de estudos relevantes evidenciam que é ali que se concentra a margem expressiva de melhoria do setor, como a captação destas melhorias pressupõe a criação das condições de base à introdução de uma maior eficiência na exploração e gestão dos serviços, indispensável para corresponder aos principais desafios do setor.

A promoção de entidades gestoras regionais com escala fora das áreas metropolitanas constitui a grande aposta do Governo e enquadra-se no **PENSAAR 2020** através dos designados “projetos âncora”.

Nestes projetos, o Governo admite, no futuro, repartir as competências exclusivas que dispõe ao nível dos sistemas multimunicipais, ao admitir, evoluir para um modelo de parceria pública, caso os municípios decidam integrar os respetivos sistemas municipais, e promovendo a constituição de entidades gestoras regionais especializadas para o ciclo urbano da água de carácter regional, em movimentos desenvolvidos em coerência e com consistência, designadamente de sistema técnico e com escala apropriada.

Deste modo, o Governo entende que será a partir da consolidação dos sistemas municipais que se irá maximizar a atribuição dos apoios financeiros ainda disponíveis do PO SEUR afetos ao ciclo urbano da água, ampliando os sinais que já constam dos parâmetros e critérios de seleção.

Para o efeito, encontram-se ultimados os trabalhos no âmbito do PO SEUR tendo em vista a operacionalização do alinhamento dos apoios financeiros ainda disponíveis com esta estratégia de organização para o setor. No sentido de maximizar a captação de incentivos financeiros para as referidas entidades gestoras regionais foi tomada a decisão de abandonar o instrumento financeiro no âmbito do PO SEUR, encontrando-se em curso diligências para a ponderação de uma solução alternativa para financiamento reembolsável com maturidades e encargos competitivos.

É aliás esta a alteração com maior impacto que o Governo pretende desencadear no início de 2017 e que pode obrigar a um processo de reprogramação do PO SEUR com a Comissão Europeia.

A iniciativa política inclui ainda um conjunto de medidas, onde também se integram e articularão os contributos da iniciativa promovida no seio da ERSAR:

- O reforço e harmonização dos mecanismos de garantia da acessibilidade económica dos serviços de água.
- A promoção da adesão e utilização dos sistemas públicos;
- A valorização de soluções individuais, designadamente fossas séticas;
- A integração da exploração e gestão das redes pluviais;
- Uma solução para a consolidação das dívidas dos Municípios relacionados com o setor;
- A promoção do acesso a financiamentos do Banco Europeu de Investimento;
- A revisão do enquadramento jurídico dos sistemas municipais;
- A reflexão sobre o financiamento para o setor.

Após um primeiro momento de preparação e lançamento destas iniciativas, no segundo semestre, para além do acompanhamento e concretização de parte importante das iniciativas, designadamente a criação de alguns sistemas multimunicipais agregados e a previsão de um mecanismo de compensação tarifária, promoveu-se o desenvolvimento de importantes iniciativas previstas em parte no **PENSAAR 2020**, designadamente:

- Plano estratégico para lamas de estações de tratamento de água (ETA) e estações de tratamento de águas residuais (ETAR);
- Revisão da Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENAEPAI);
- A integração da exploração e gestão dos sistemas de aproveitamento hidráulico com valência de abastecimento público no Grupo AdP.

D.3. Atividade da APA no âmbito do **PENSAAR 2020**

A APA encontra-se envolvida na implementação do **PENSAAR 2020** sobretudo decorrente das suas atribuições enquanto:

- Autoridade Nacional da Água;
- Autoridade Nacional de Resíduos;
- Responsável por desenvolver e assegurar a aplicação das opções estratégicas, políticas e medidas conducentes a uma economia de baixo carbono, em particular em matéria de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa e de adaptação aos impactes das alterações climáticas.

Funciona ainda junto da APA a estrutura de coordenação e acompanhamento da ENEAPAI.

A elaboração e aprovação dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH), que, no cumprimento da Lei da Água são instrumentos de planeamento das águas, visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da bacia hidrográfica.

Os PGRH são elaborados por ciclos de planeamento, sendo revistos e atualizados de seis em seis anos. O 1.º ciclo de planeamento decorreu entre 2010-2015, com a elaboração dos primeiros PGRH para cada Região Hidrográfica (RH), que serviu de base para a elaboração do [PENSAAR 2020](#). O 2.º ciclo de planeamento vigora no período 2016-2021, abrangendo, assim, todo o período de vigência do [PENSAAR 2020](#) e os Planos de Gestão para as Regiões Hidrográficas do Minho e Lima (RH1), Cávado, Ave e Leça (RH2), Douro (RH3), Vouga Mondego e Lis (RH4), Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5), Sado e Mira (RH6), Guadiana (RH7) e ribeiras do Algarve (RH8), foram publicados através da RCM n.º 52/2016, de 20 setembro.

Os objetivos e medidas previstas nos PGRH têm interferência na vida das empresas e das pessoas, nomeadamente na área do Ciclo Urbano da Água. A atribuição de responsabilidades e a conjugação e potenciação de sinergias permitem evitar a duplicação de esforços. A APA tem assim, assegurado uma coordenação efetiva entre as medidas dos PGRH e as medidas do [PENSAAR 2020](#), tornando-se esta coordenação efetiva, também no acompanhamento da Diretiva das Águas Residuais Urbanas (DARU) e nos contributos que a APA apresenta na análise das candidaturas aos Avisos PO SEUR direcionados para o Ciclo Urbano da Água, nomeadamente avaliando e pontuando, na grelha de avaliação das candidaturas, as componentes que contribuem para o cumprimento daquela Diretiva e para a implementação destes dois instrumentos de gestão (PGRH e [PENSAAR 2020](#)).

A política de resíduos passa assumidamente por ter como objetivo transformar os resíduos em recursos. A gestão de resíduos constitui parte do ciclo socioeconómico dos materiais, integrando a sua gestão global através da prevenção da produção de resíduos, da redução do consumo de materiais e energia aplicados na cadeia de gestão, bem como da garantia de que o tratamento é efetuado segundo as melhores técnicas disponíveis. O [PENSAAR 2020](#) encontra-se articulado com o PERSU 2020, tendo sido decidido que o tema das lamas, não obstante ser um resíduo, seria tratado no [PENSAAR 2020](#).

Neste contexto, existe um caminho a percorrer no que se refere ao nível de tratamentos complementares de lamas de ETA e ETAR, com a possibilidade da sua transformação em recursos seja para valorização agrícola, assegurando o cumprimento de obrigações comunitárias, seja a sua valorização energética ou como material, potenciando os ganhos de eficiência dos sistemas.

Assim, o Objetivo Operacional do **PENSAAR 2020** associado à Inovação poderá ter um importante contributo e que carece ser implementado e potenciado.

No âmbito de um protocolo de colaboração celebrado entre a APA e a Agência Nacional de Inovação (ANI), será explorada a possibilidade de ser prevista a abertura de Avisos/convite dedicados a I&D de base tecnológica orientada para objetivos do ciclo urbano da água, onde as Entidades Gestoras poderão concorrer em consórcio com entidades do sistema científico e tecnológico.

Estes avisos estarão associados a financiamentos para os quais a ANI é Organismo Intermédio.

No mesmo contexto, será importante potenciar a utilização dos incentivos fiscais existentes ao investimento empresarial em I&D, nomeadamente no âmbito do Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial (SIFIDE) que visa aumentar a competitividade das empresas, apoiando o seu esforço em Investigação e Desenvolvimento através da dedução à coleta do IRC das respetivas despesas.

Na componente das Alterações Climáticas, é relevante atender que a emissão de gases com efeito de estufa é um fenómeno comum a vários setores de atividade, justificando, por isso, o carácter transversal das políticas de mitigação das Alterações Climáticas e de adaptação aos seus efeitos.

A Estratégia Setorial de Adaptação aos Impactos das Alterações Climáticas relacionados com os recursos hídricos, na componente de “serviços das águas”, aborda e compreende o abastecimento de água (abastecimento doméstico, comercial e industrial) e a drenagem e tratamento de águas residuais em meio urbano. Os serviços de águas compreendem também, neste contexto, os aspetos de drenagem pluvial em meio urbano.

No contexto das alterações climáticas, acrescem desafios adicionais decorrentes dos respetivos impactos no ambiente e que obrigam à gestão inteligente dos recursos e a

decisões estratégicas importantes, no sentido de assegurar a sustentabilidade dos serviços a curto, médio e longo prazo.

As estratégias e ações no sentido da adaptação dos serviços da água às alterações climáticas ainda se encontram, em Portugal, numa fase incipiente. Existem, no entanto, diversas iniciativas e ações e projetos nestes domínios atribuindo-se uma importância significativa aos impactos e medidas de adaptação às alterações climáticas nos serviços de águas.

É cada vez mais relevante a importância da intervenção local enquadrada nas Estratégias de Adaptação Municipais e nos Planos de Adaptação desenvolvidos ao nível das Comunidades Intermunicipais (CIM), bem como a avaliação das disponibilidades hídricas que se encontra a ser elaborada no âmbito do “Portal do Clima” preparado em colaboração entre a APA e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

Também ao nível local encontra-se a ser dada atenção à emissão dos gases com efeito de estufa (GEE), associados ao setor de resíduos/águas residuais, incluindo a componente de resíduos sólidos urbanos e as ETAR.

À operação das ETAR estão associadas emissões de GEE com fundamentalmente três origens distintas: o consumo de energia nas diferentes fases de tratamento, a deposição de lamas em aterro e a libertação de biogás para a atmosfera decorrente do processo de digestão anaeróbia.

A possibilidade de reduzir significativamente a quantidade de lamas a transportar para aterro, através do processo de digestão anaeróbia, e de aproveitar a energia renovável, biogás, para produção de energia elétrica, constitui uma excelente oportunidade de mitigação das emissões.

Sobre esta matéria, será importante atender ao Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, onde medidas apresentadas no [PENSAAR 2020](#) são identificadas como relevantes para a implementação dos objetivos de redução de emissões.

O acompanhamento da implementação destas medidas no contexto da relevância para a redução de emissões é efetuado através do Sistema Nacional de Políticas e Medidas (SPeM), recentemente criado pela RCM n.º 45/2016, de 26 de agosto, tendo a APA sido designada como ponto focal para o setor das águas residuais.

Neste enquadramento, serão identificadas as medidas do **PENSAAR 2020** que, com base nos indicadores estabelecidos, poderão contribuir para informar este Sistema Nacional. O reporte de informação, com início em 2017, terá a partir dessa data uma periodicidade bianual.

Adicionalmente, as alterações climáticas poderão conduzir a alterações nos sistemas de abastecimento de água (SAA) e nos sistemas de águas residuais (SAR). De acordo com o Objetivo Operacional do **PENSAAR 2020**, “OP 5.4 - Adaptações Climáticas, catástrofes naturais, riscos – redução, adaptação”, as entidades gestoras são responsáveis pela execução das medidas identificadas, sendo que a APA será responsável pelo seu reporte no âmbito do **PENSAAR 2020**. Para o efeito, dará particular atenção e acompanhamento às medidas estabelecidas, disponibilizando informação e apoio técnico que se mostrarem necessários.

D. 4. Atividade da ERSAR no âmbito do **PENSAAR 2020**

Nos termos dos respetivos Estatutos (aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março), compete à ERSAR assegurar a regulação e supervisão do setor dos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, independentemente da titularidade estatal ou municipal dos respetivos sistemas e do modelo de gestão adotado (prestação direta do serviço, delegação do serviço em empresa ou ainda a sua concessão).

No âmbito da Medida *M 3.1.1. Promoção da ligação, da adesão e da utilização dos sistemas públicos de AA pelos utilizadores*, a adesão aos serviços de água em *baixa* pode ser quantificada pelo nível efetivo de ligação dos utilizadores à infraestrutura física da EG. A falta de adesão resulta de situações de alojamentos não habitados ou de existência de origens alternativas de água, tendo um impacto negativo no grau de utilização das infraestruturas existentes e potencialmente na saúde humana (no caso da utilização de origens não controladas) no ambiente e na gestão dos recursos hídricos.

Para minimizar estes impactos a lei impõe a obrigação de ligação. O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, veio exigir que todos os imóveis com rede disponível a uma distância igual ou inferior a 20 metros estejam ligados aos sistemas públicos (artigos 59.º e 69.º), prevendo ainda que o incumprimento desta obrigação constitui contraordenação passível de aplicação de uma coima entre € 1.500 a € 3.740, no caso

de pessoas singulares, e entre €7.500 a €44.890, no caso de pessoas coletivas. A responsabilidade pela aplicação da coima pertence ao município titular.

Como forma de reforçar esta imposição legal, a ERSAR calcula desde 2011 um indicador de Adesão ao Serviço em baixa AA07b (%) que visa determinar a percentagem total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água estão disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato, mesmo que temporariamente suspenso durante uma parte do ano em análise).

Com este indicador, a ERSAR pretende avaliar o nível efetivo de ligação dos utilizadores à infraestrutura física da entidade gestora, quantificando situações decorrentes de alojamentos não habitados e de utilização de origens alternativas de água.

Adicionalmente, e como forma de incentivar a ligação e utilização voluntária das redes públicas, a ERSAR tem vindo a recomendar a não cobrança autónoma dos custos com a execução dos ramais domiciliários (até 20 metros) e da ligação, assim como com a contratação (passando os mesmos a ser recuperados pelas tarifas cobradas mensalmente pela normal prestação do serviço), na medida em que, para além de constituírem atividades inerentes à normal prestação do serviço, os valores das respetivas tarifas podem constituir uma barreira à acessibilidade económica dos serviços.

No que respeita a soluções por via legislativa, a ERSAR está a estudar propostas a apresentar ao Governo para melhorar o quadro legal ou dar-lhe mais eficácia e, neste quadro, uma opção mais óbvia seria o estabelecimento de sanções para a utilização, para consumo humano, de captações de águas particulares com uma capacidade de extração inferior a 5 cv quando exista rede pública de água disponível (na medida em que para a utilização das demais captações, sujeitas a licenciamento pela autoridade ambiental, já existirão sanções no regime contraordenacional aplicável).

Por outro lado, e face às dificuldades que se colocam em termos de fiscalização e sancionamento daquelas utilizações indevidas, assim como face às dúvidas que se poderiam apresentar perante uma imposição legal de contratar o serviço (ainda que não solicitado), a solução a encontrar terá de ser capaz de ultrapassar estas dificuldades, tendo ainda presente os interesses que se pretende salvaguardar, nomeadamente a saúde humana, o ambiente, a equidade na repartição dos encargos com os serviços e a sua sustentabilidade.

Os municípios têm a responsabilidade de assegurar ou promover o acesso da respetiva população a água de qualidade. Nesse sentido, são responsáveis pela disponibilização dos sistemas públicos e pelo controlo da qualidade da água para consumo humano que distribuem. Neste mesmo âmbito se poderá considerar a assunção da responsabilidade pelo controlo da qualidade da água proveniente de origens particulares que sejam usadas para consumo humano quando não exista ligação à rede (como alternativa ao serviço público por rede).

Naturalmente, os custos com a prestação do serviço de controlo da qualidade da água devem ser suportados diretamente pelos respetivos beneficiários, através de uma tarifa (definida como as demais, numa lógica de serviço público).

A eventual implementação desta solução carece ainda de análise e discussão mais aprofundada, podendo vir a ser vertida na revisão do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no regulamento tarifário dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, que se encontra em preparação pela ERSAR.

Quanto à Medida M 3.1.2. *Promoção da ligação, da adesão e da utilização dos sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais pelos utilizadores*, considera-se que para reduzir o número de imóveis com soluções particulares (fossas) em zonas com rede pública é fundamental um conhecimento mais detalhado das fossas existentes, assim como a criação de incentivos ao abandono destas soluções.

Neste contexto, prosseguindo as suas atribuições, incluindo a Avaliação da Qualidade de Serviço (instrumento de regulação promotor de uma maior eficácia e eficiência na atividade das entidades gestoras do setor e de acesso a informação fiável e de fácil interpretação pelos utilizadores destes serviços), a ERSAR aprovou o atual Guia de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos prestados aos utilizadores (2.ª geração do sistema de avaliação).

Nesta 2.ª geração do sistema de avaliação é já abordada a questão da gestão das fossas sépticas por intermédio do dado de perfil *dAR09 - Alojamentos servidos por soluções individuais de saneamento de águas residuais controladas (n.º)*, definido como o “Número de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora com soluções individuais de saneamento de águas residuais (ex. fossas sépticas) para os quais o serviço de remoção de lamas e ou de efluentes é prestado pela entidade gestora através de meios móveis próprios e ou de terceiros”.

Pela análise dos dados recolhidos nos últimos anos de avaliação, verifica-se que continua a ser insatisfatório o conhecimento e controlo que as entidades gestoras têm relativamente às fossas séticas individuais existentes na sua área de intervenção.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, define no seu artigo 2.º que os serviços municipais de saneamento de águas residuais urbanas compreendem a gestão dos sistemas municipais de recolha, drenagem, elevação, tratamento e rejeição de águas residuais urbanas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas séticas individuais.

A alternativa à rede pública de saneamento é a existência de soluções simplificadas de tratamento (fossas séticas), que requerem manutenção periódica e o encaminhamento das respetivas lamas para tratamento e destino final adequado. O legislador entendeu que o serviço de limpeza de fossas séticas constitui uma obrigação de serviço público, pelo que o n.º 3 do artigo 59.º do mencionado Decreto-Lei impõe que as entidades gestoras do serviço de saneamento assegurem a limpeza de fossas séticas aos imóveis localizados a mais de 20 metros da rede pública de saneamento (através de meios próprios ou de terceiros).

A inclusão do serviço de limpeza de fossas séticas no conceito de serviço público assenta no princípio de que todos os alojamentos ou instalações onde são geradas águas residuais domésticas têm de ser dotados de soluções de saneamento de águas residuais, os utilizadores respetivos têm o direito à disponibilização daquele serviço, por redes fixas ou por meios móveis. Nessa medida, todos os beneficiários devem pagar a disponibilização e a prestação desse serviço público.

Por serem serviços alternativos (na ótica do utilizador), a ERSAR tem vindo a recomendar que a estrutura tarifária a adotar para a limpeza de fossas séticas individuais esteja integrada no tarifário geral.

O serviço de limpeza de fossas séticas deve ser faturado pela entidade gestora do sistema municipal ao utilizador final, independentemente do serviço ser efetuado por meios próprios ou por terceiros (subcontratados pela entidade gestora).

Perspetiva-se que este modelo tarifário possa incentivar o abandono das fossas séticas pelos proprietários de alojamento com serviço disponível de recolha e tratamento de águas residuais através de rede.

Na *Medida M 3.5.1 Intervenções com vista ao aumento da utilização de água residual tratada, com viabilidade do ponto de vista técnico-económico e ambiental*, a utilização de águas residuais tratadas para fins múltiplos é presentemente encarada como um eixo central da gestão sustentável dos recursos hídricos, não havendo, no entanto, uma prática generalizada de aproveitamento das águas residuais urbanas em Portugal, mesmo em contextos regionais de maior escassez hídrica.

A utilização de águas residuais tratadas deve basear-se, por um lado, no conhecimento científico e tecnológico do tratamento e, por outro, num adequado enquadramento institucional e regulamentar. Nesse sentido, a ERSAR publicou ao longo dos últimos anos alguns documentos com o objetivo de apoiar e incentivar a utilização de água residual tratada, sempre que técnico-economicamente viável, designadamente:

- Recomendação IRAR n.º 2/2007, de 20 de agosto (Utilização de águas residuais tratadas);
- Guia Técnico n.º 14, de janeiro de 2010 (Reutilização de águas residuais).

A ERSAR encontra-se a promover a revisão do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, sendo este tema abordado no âmbito do destino final de águas residuais.

Relativamente ao enquadramento institucional, esta matéria deverá ser contemplada na revisão do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, bem como no Regulamento de Relações Comerciais, que estão presentemente a ser desenvolvidos pela ERSAR.

Também o regulamento tarifário dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, em elaboração pela ERSAR, poderá versar sobre a metodologia de cálculo da tarifa de águas residuais tratadas, caso a venda de água residual tratada seja considerada uma atividade regulada, a par com o serviço de drenagem e tratamento de águas residuais.

É objetivo da ERSAR promover a discussão do tema junto de várias entidades com intervenção neste domínio.

Para a monitorização desta medida, a ERSAR reporta os dados dAR25i (Volume de água residual tratada e fornecida a outra entidade) e dAR25ii (Volume de água residual tratada utilizada para uso próprio).

No que respeita a *Medida M 3.6.3 Criação de um selo de eficiência quanto ao uso eficiente da água, a atribuir a EG*, o **PENSAAR 2020** definiu como um dos seus Eixos

principais a "Otimização e gestão eficiente dos recursos", sendo que a alocação e uso eficiente dos recursos hídricos foi definido com um objetivo operacional.

Com o objetivo de promover a eficiência hídrica e divulgar os melhores desempenhos, o **PENSAAR 2020** prevê uma medida que corresponde à atribuição de um selo às EG que promovam a eficiência hídrica.

Encontra-se em análise pela ERSAR o modelo a adotar para a atribuição anual às entidades gestoras dos "Selos de eficiência quanto ao uso eficiente da água". Para além da informação relevante obtida através do sistema de avaliação da qualidade dos serviços de águas, deverá ter também em consideração informação adicional remetida à ERSAR, no momento da candidatura, que evidencie as ações desenvolvidas pela entidade gestora no âmbito da promoção do Plano Nacional do Uso Eficiente da Água (PNUEA).

No âmbito da avaliação da qualidade do serviço, considera-se a entidade gestora passível de receber o selo, desde que cumpra um conjunto de requisitos predefinidos.

Relativamente à Medida *M 4.1.1 Promoção de tarifários que assegurem uma cobertura sustentável de gastos da EG*, a ERSAR emitiu ao longo dos últimos anos diversas recomendações sobre as tarifas visando assegurar um nível de recuperação de custos sustentável, a saber:

- Recomendação IRAR n.º 1/2009, de 28 de agosto (recomendação tarifária);
- Recomendação ERSAR n.º 1/2010, de 21 de junho (conteúdos das faturas);
- Recomendação ERSAR n.º 2/2010, de 21 de fevereiro (critérios de cálculo).

As EG têm vindo a adotar estas recomendações de uma forma gradual e o regulador verifica a respetiva adoção. Esta adoção progressiva contribui para uma maior uniformização de estruturas tarifárias e de critérios na fixação das tarifas, bem como para a cobertura tendencial dos gastos inerentes ao serviço prestado.

De acordo com os Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, compete à ERSAR aprovar os regulamentos tarifários em obediência com os princípios de recuperação económica e financeira dos custos dos serviços em cenário de eficiência, de preservação dos recursos naturais e promoção de comportamentos eficientes pelos consumidores e de promoção da acessibilidade económica dos utilizadores finais domésticos, nomeadamente através de tarifários sociais.

O regulamento tarifário, atualmente em preparação pela ERSAR, terá carácter vinculativo e seguirá, em linhas gerais, os princípios previstos nas referidas recomendações, assumindo um papel importante para o setor na promoção da sustentabilidade económica e financeira dos serviços de águas.

Para a monitorização desta medida, a ERSAR reporta os dados do indicador AA02 (acessibilidade económica do serviço (%)) e AA06 (Cobertura dos gastos totais (-)) e AR02 (acessibilidade económica do serviço (%)) e AR05 (Cobertura dos gastos totais (-)).

Encontram-se em preparação, no âmbito da alteração do sistema de avaliação da qualidade do serviço, novos indicadores que irão permitir avaliar o grau de cobertura de gastos por via tarifária, atribuindo intervalos de referência conjugados com o indicador de acessibilidade económica e ainda um indicador para avaliação da fiabilidade dos dados – custos unitários de exploração.

Na Medida *M 4.1.3 Garantia do direito humano de acesso aos serviços de águas*, a ERSAR, preocupada com a dimensão social destes serviços públicos essenciais e com a necessidade de assegurar estes direitos humanos, sobretudo para os agregados familiares mais carenciados, tem vindo a desenvolver trabalho (internamente e em colaboração com o meio académico) nesta matéria, que se reflete nas suas práticas regulatórias e colaborações internacionais.

Aliás, os Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, exigem que o regulamento tarifário a aprovar pela ERSAR promova a acessibilidade económica dos utilizadores finais domésticos, nomeadamente através de tarifários sociais.

Desde 2011 que a ERSAR calcula e inclui nos seus indicadores de qualidade de serviço (publicados no relatório anual do setor - RASARP) um indicador de acessibilidade económica dos agregados familiares a cada um dos três serviços regulados (abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos).

Este indicador destina-se a avaliar, em termos macro, o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à capacidade económica das famílias suportarem o encargo cobrado pelo serviço prestado pela entidade gestora. É definido como o peso do encargo médio com cada um dos serviços no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema.

No que se refere a tarifas sociais, apesar de estes serviços serem economicamente acessíveis em termos gerais, existem sempre agregados familiares que, atendendo à sua situação (estrutural ou conjuntural) de carência económica, podem ter dificuldades em pagar estes serviços.

No sentido de responder a esse problema, a ERSAR emitiu em 2009 a recomendação n.º 1/2009 que, entre outros aspetos, focava a questão das tarifas sociais, recomendando que as mesmas se traduzissem na isenção da tarifa fixa e da tarifação ao preço do 1.º escalão de consumo (tipicamente de 0-5 m³) dos consumos até aos 15 m³, o que se previa que permitisse uma redução significativa dos encargos para os agregados familiares de menores rendimentos (de acordo com um estudo da ERSAR, em alguns casos, representaria uma redução até 70% do valor do tarifário normal).

Tendo essa informação por base, mais tarde, a ERSAR realizou um estudo para verificar os impactos dessa medida, onde verificou que a abrangência das tarifas sociais não era suficiente e não acautelava problemas de carência económica conjuntural (desemprego, por ex.), já que o critério previsto para a demonstração desse estatuto se baseia na declaração de rendimentos do ano anterior.

Concluiu-se por isso que este mecanismo deveria ser alterado em termos da elegibilidade, tendo já mais recentemente sido promovidas reuniões com outros setores (por exemplo, energia) no sentido de analisar em maior detalhe as práticas seguidas e respetivas origens de financiamento para uma futura medida.

Pela sua natureza, o setor dispõe de uma longa tradição neste domínio, bastante diferente de outros setores. O nosso país integra o lote de países com medidas universais mais abrangentes, designadamente a estrutura por blocos crescentes e o IVA à taxa reduzida.

Também a circunstância de se tratar de uma área de competência dos municípios constitui uma mais-valia que deve ser adequadamente capitalizada, em especial quando se verifica um reforço da sua atuação no domínio social e quando é relativamente consensual que as políticas sociais devem ser desenvolvidas tendencialmente através dos impostos.

É objetivo da ERSAR continuar a estudar e analisar as melhores alternativas, de modo a prever nos regulamentos tarifários a aprovar medidas mais justas e equitativas, que beneficiem efetivamente os utilizadores em carência económica.

Sobre os mecanismos de suspensão do serviço, na sequência da crise económica registada desde 2011, houve uma preocupação de verificar os impactos de eventuais problemas sentidos pelas famílias no pagamento das faturas dos serviços de águas e resíduos.

Foi inicialmente testado um modelo de inquérito produzido pela ERSAR para apurar junto de alguns operadores de maior dimensão a evolução nesta realidade. Já mais recentemente, em colaboração com o Instituto Superior Técnico e com o envolvimento de três entidades gestoras, a ERSAR desenvolveu um estudo onde procurou analisar as práticas relativas a diferentes metodologias de abordagem à suspensão dos serviços de águas (entre os quais a instalação de restritores de caudal e a gestão comercial mais proactiva pelas entidades gestoras para a cobrança de faturas em atraso).

Os resultados deste estudo são ainda preliminares, mas apontam para que o principal motivo para a suspensão do serviço seja sobretudo o esquecimento e não tanto a carência económica, algo que continuaremos a estudar de modo a obter conclusões mais detalhadas.

A ERSAR participa desde há alguns anos em vários grupos de trabalho e redes internacionais com vista à partilha das melhores práticas internacionais nesta matéria.

Em paralelo, tem vindo a desenvolver com reguladores parceiros europeus um conjunto de trabalhos que visam comparar as práticas dos vários países.

Como atividades futuras, para além da aprovação do novo Regulamento Tarifário que estabeleça, entre outros critérios, tarifas acessíveis, incluindo para agregados familiares de rendimentos mais baixos, a ERSAR prevê o desenvolvimento de projetos técnicos que visem a capacitação das entidades gestoras através de publicações internacionais nesta área.

D. 5. Atividade da AdP no âmbito do **PENSAAR 2020**

No âmbito da organização do setor, a intervenção do Grupo AdP, de acordo com as orientações da Tutela, focou-se, no segundo semestre de 2016, na reavaliação dos processos de agregação dos sistemas multimunicipais de abastecimento de água e saneamento e concretização das respetivas cisões para a Área Metropolitana do Porto e grandes centros urbanos de Lisboa.

A condução destes trabalhos está a ser realizada em estreita parceria com os municípios, tendo sido constituídos grupos de trabalho com os municípios envolvidos nos respetivos processos de cisão para participação no desenvolvimento dos trabalhos técnicos e realizadas várias reuniões para auscultação das partes envolvidas.

Até ao final de outubro, foi remetida a documentação de suporte ao processo de cisão no âmbito da Águas do Norte, S.A. e parte da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. para apreciação das respetivas Assembleias Municipais, sendo exetável que as novas empresas estejam criadas no início de 2017, estabilizando os projetos empresariais e as relações acionistas.

Quanto aos sistemas em *baixa*, o Grupo AdP está também a colaborar no apoio à reorganização dos serviços em *baixa*, em linha com os objetivos de aumento de escala e eficiência preconizados pelo Governo para este setor, nomeadamente através da disponibilização de informação técnica relevante baseada em estudos técnicos e na experiência do Grupo na gestão de redes em *baixa* (Lisboa, Aveiro e região Noroeste).

A informação técnica resultante dos planos diretores desenvolvidos pelo Grupo AdP no período 2009-2012 contém um conjunto de dados de investimento, operação e gestão dos sistemas em *baixa* que é colocada à disposição dos municípios que demonstrem vontade de se organizarem a nível local, envolvendo ou não o Grupo Águas de Portugal, tendo em vista apoiar a escolha do modelo de gestão, a quantificação dos ganhos de eficiência produtiva, modelos de financiamento ao investimento, entre outros aspetos.

Também em 2016, o Grupo AdP participou de forma muito ativa nos trabalhos sobre as questões da Compensação Tarifária e Modelo de Regulação Económica do setor das águas em Portugal. A AdP integra o grupo de trabalho de apoio ao Conselho Tarifário da ERSAR sobre este assunto, contribuindo nomeadamente com a identificação dos assuntos/matérias críticas, para que o Conselho Tarifário possa transmitir à ERSAR de forma clara as principais dificuldades que a proposta de regulamento tem suscitado.

Relativamente à gestão dos recursos hídricos, consciente da importância dos PGRH, o Grupo AdP assume a sua responsabilidade no apoio a um planeamento sustentável de um conjunto de medidas, tendo colaborado com a APA no processo de avaliação do primeiro ciclo dos PGRH, bem como na identificação de um de medidas que promovem a melhoria da qualidade das massas.

No que se refere à eficiência operacional dos sistemas, o custo com a energia elétrica representa atualmente a maior fatia dos custos operacionais dos serviços de água e

águas residuais, correspondendo no caso do Grupo AdP a cerca de 65 M€ com gastos em energia elétrica por ano. O Grupo AdP consome 1,4% do total da energia elétrica consumida em Portugal, sendo o terceiro grupo empresarial com maior consumo de energia e a entidade a nível nacional com mais pontos de consumo da Rede Elétrica Nacional.

A energia é assim um recurso essencial à prestação do serviço, sendo a sua utilização eficiente decisiva para a sustentabilidade das entidades gestoras, razão pela qual em 2016, foi alargado o âmbito da missão da empresa AdP Energias que, em colaboração com as entidades gestoras regionais do Grupo AdP, irá promover um conjunto de outros objetivos absolutamente estratégicos, com impactos concretos na concretização das medidas previstas no Plano Estratégico, nomeadamente:

- A implementação de um plano de eficiência e de produção de energia para cada empresa e para o grupo AdP;
- A implementação das medidas de eficiência energética para cada infraestrutura e por empresa;
- O aumento da produção própria de energia (sobretudo na vertente do autoconsumo), com especial enfoque na maximização do potencial de aproveitamento energético dos recursos endógenos, sobretudo do biogás resultante da digestão das lamas de ETAR;
- Continuação da otimização do processo de aquisição centralizada de energia, na perspetiva de uma aquisição cada vez mais eficiente tirando proveito da dimensão da aquisição mas também de processos e metodologias de aquisição mais evoluídos.

Acresce que as empresas do Grupo AdP iniciaram em 2015 um processo de certificação dos seus principais consumidores de energia na norma ISO50001:2012, tendo hoje um amplo conjunto de infraestruturas certificadas por esta norma.

Compete ainda à AdP Energias, no âmbito da sua missão:

- O desenvolvimento de um plano de ação e implementação de soluções para as lamas e resíduos decorrentes das atividades do Grupo;
- O acompanhamento e implementação de intervenções na vertente do tratamento de efluentes agroindustriais e agropecuários, assegurando atuações articuladas com as atividades económicas e com a estratégia do Governo;

Ao nível da gestão dos aproveitamentos hidráulicos, o Grupo AdP criou um grupo de trabalho para a temática da gestão de barragens, que visa desenvolver um modelo sustentável e responsável de integração da gestão destes ativos nas atividades das empresas do Grupo AdP, que passa pelas principais tarefas:

- Avaliação do estado de condição dos ativos a integrar nas empresas do Grupo;
- Avaliação das intervenções infraestruturais necessárias;
- Avaliação do cumprimento do normativo legal que rege a gestão e operação destes empreendimentos;
- Desenvolvimento de procedimento da gestão da água e da segurança de barragens;
- Avaliação do impacto da integração destes ativos na estrutura tarifária de cada uma das empresas.

Também no Grupo AdP, foi iniciado o Plano Estratégico de Adaptação às Alterações Climáticas que visa definir uma estratégia de adaptação a curto, médio e longo prazo de forma a reduzir as vulnerabilidades das atividades das empresas do Grupo às alterações climáticas e aos eventos extremos e incrementar a resiliência e capacidade de resposta dos sistemas.

A avaliação de vulnerabilidades é um exercício que carece de uma correta modelação da quantidade e da qualidade de recursos hídricos (no caso de secas), mas também da forma como cada um dos setores de atividade influencia a procura de água, pelo que este trabalho está a ser desenvolvido em completa articulação com a APA.

Em paralelo, o Grupo encontra-se a desenvolver ações que visam a descarbonização da sua atividade, nomeadamente através da atuação ao nível da eficiência energética e produção de energia através de recursos endógenos ou naturais (Biogás, fotovoltaica, eólica).

O Grupo AdP tem vindo, nos últimos anos, a transitar de um ciclo de investimentos em novas infraestruturas para um conjunto de investimentos de substituição e manutenção que, não obstante apresentarem menores volumes de investimento, representam uma complexidade superior, quer pela decisão do momento ideal para realizar o referido investimento (ponto ótimo do ciclo de vida do ativo), mas também ao nível da intervenção, que muitas vezes se caracteriza por intervenções cirúrgicas, de elevada complexidade técnica e com a necessidade de manter os ativos em funcionamento.

Neste contexto, a gestão de ativos, a operação e a manutenção assumem uma importância crescente na sustentabilidade dos serviços prestados.

Ao nível da gestão de ativos, o Grupo investiu ao longo dos últimos anos num processo de uniformização da política de gestão de ativos das suas várias empresas, tendo a inventariação e cadastro de infraestruturas sido prioritária numa abordagem que se pretende fundada numa forte gestão de informação.

A gestão de ativos do Grupo AdP possui hoje um conjunto de processos e metodologias bastante robustas como sejam:

- Inventariação e cadastro de ativos;
- Análise de falhas de ativos;
- Avaliação do estado de condição de ativos;
- Análise de risco como fator de priorização de intervenção.

Finalmente, o grupo AdP potencia a inovação e desenvolvimento de metodologias, tecnologias e produtos possuindo neste momento 8 projetos em curso de inovação e desenvolvimento internacionais no valor de 2,9 milhões de euros, assumindo um papel de dinamização e captação de recursos financeiros europeus para dinamização desta área necessária à evolução do setor.

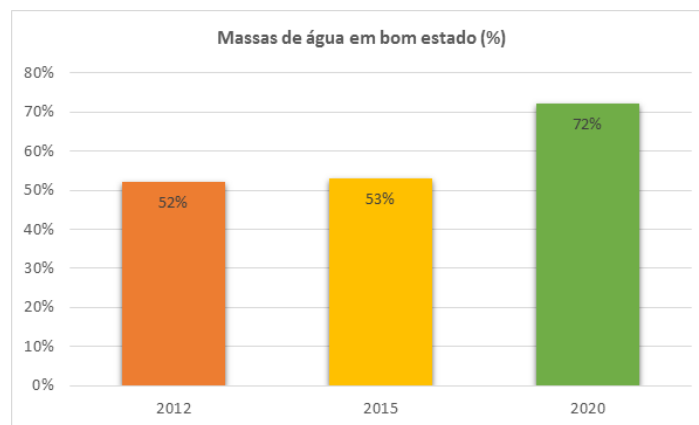
E) ANÁLISE DO PROGRESSO NA ELABORAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS E PROJETOS ÂNCORA

Neste ponto apresenta-se, separadamente, o progresso na elaboração de ações prioritárias e o progresso dos projetos âncora.

E.1 - PROGRESSO NA ELABORAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS

M 1.1.1. INTERVENÇÕES EM SISTEMAS DE SAR PARA CUMPRIMENTO DO NORMATIVO COMUNITÁRIO E/OU NACIONAL

O indicador *melhoria da qualidade das massas de água*, é avaliado de três em três anos. Foi avaliado em 2012 e em 2015 e as próximas avaliações serão em 2018 e depois em 2021. Note-se que, em 2020, este valor será calculado por estimativa.



O “bom estado” das águas superficiais corresponde ao estado global em que se encontra uma massa de água superficial quando os seus estados - ecológico e químico - são considerados, pelo menos, Bons.

Importa clarificar que apenas os parâmetros químicos definidos no Decreto-Lei n.º 218/2015 são considerados na avaliação do estado químico das águas superficiais. Os elementos físico-químicos gerais (de suporte aos elementos biológicos), como por exemplo os nitratos, e os poluentes específicos (definidos nos PGRH) são considerados na avaliação do estado/potencial ecológico das massas de água superficiais.

No âmbito do 2.º ciclo de planeamento (Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas – PGRH 2016-2021), foi reavaliada a classificação do estado das massas de água determinada no 1.º ciclo de planeamento (PGRH 2009/10-2015) para as oito Regiões Hidrográficas (RH) existentes em Portugal continental.

No 1.º ciclo de planeamento, e no que respeita ao estado global das massas de água superficiais, obteve-se uma classificação de “Bom ou Superior” para 52% das massas de água. No 2.º ciclo a percentagem manteve-se praticamente idêntica com 53%.

Todavia, importa salientar que a classificação do estado das massas de água, no 2.º ciclo, incluiu mais elementos biológicos, adotou limiares e normas mais restritivos, na decorrência dos trabalhos comunitários do 2.º exercício de intercalibração para a definição dos sistemas de classificação dos elementos biológicos e das maiores exigências para as normas de qualidade ambiental dos poluentes. Acresce realçar que houve um decréscimo de massas de água classificadas como desconhecidas, de 8% no 1.º ciclo para 2% no 2.º ciclo.

Durante o tempo de vigência do **PENSAAR 2020** está previsto atingir os objetivos ambientais em 72% das massas de água superficiais, embora para 2021 este valor deva atingir 76% e em 2027, 100%.

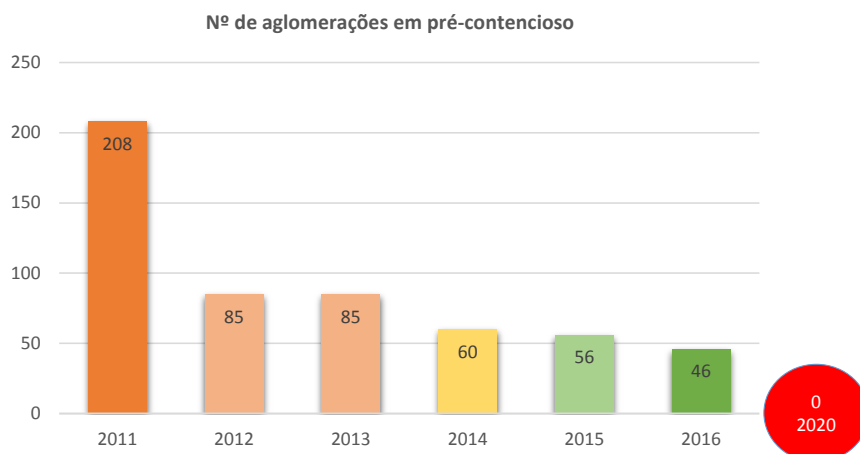
Em cerca de 45% das massas de água superficiais com estado inferior a Bom ou desconhecido (o total de massas de água com estado inferior a bom é de 864) o setor urbano foi identificado como pressão significativa, sem prejuízo de simultaneamente se verificarem outras pressões significativas.

Importa sinalizar que na presente avaliação realizada no 2.º ciclo de planeamento não se encontram ainda refletidas as melhorias decorrentes dos investimentos mais recentes nos Sistemas de SAR. Estas melhorias terão, desejavelmente, uma expressão mais significativa na avaliação a realizar em 2018.

Trata-se pois de um indicador com uma influência abrangente, que transcende o setor urbano, e onde é difícil quantificar com rigor o peso da pressão urbana na sua avaliação, sendo indiscutível a pertinência de envolvimento de outros setores no atingimento da meta estabelecida.

Assim, a avaliação deste indicador será muito relevante a colaboração e informação que as Entidades Gestoras possam deter e disponibilizar sobre o meio recetor, a qual contribuirá para aferir o impacto que os SAR têm, efetivamente, no meio hídrico.

Quanto ao indicador *N.º de aglomerações em pré-contencioso*, que engloba as situações em infração comunitária, reflete, na realidade, três processos cujo número de aglomerações que estão sujeitas a este procedimento, totaliza em 2016 quarenta e seis aglomerações nos três processos: um para zonas normais, (1 aglomeração); um para zonas sensíveis, (1 aglomeração); e um para pequenas aglomerações, (44 aglomerações).



Segundo o Decreto-Lei nº 152/97, de 19 de junho², a descarga de águas residuais urbanas provenientes de aglomerações com um equivalente populacional (e.p.) inferior a 2.000 efetuadas em águas doces e estuários, bem como as descargas provenientes de aglomerações com um e.p. inferior a 10.000 efetuadas em águas costeiras, deverão ser submetidas a um tratamento apropriado, sendo que as restantes deverão ser obrigatoriamente submetidas a um tratamento secundário caso rejeitem em zonas normais ou mais avançado do que o secundário, caso rejeitem em zonas sensíveis e tenham uma dimensão igual ou superior a 10.000 e.p..

A conformidade das aglomerações/ETAR com a Diretiva 91/271/CEE, é avaliada quanto:

- À existência de sistemas coletores;
- À existência do tratamento adequado de acordo com o meio recetor e com a dimensão da aglomeração;
- Ao controlo das descargas ETAR de acordo com os métodos a que se refere a diretiva, nomeadamente no que respeita ao número de amostras recolhidas e aos valores limite de emissão impostos pela mesma, para determinados parâmetros.

Apesar das melhorias efetivas que se têm verificado nos últimos anos quanto ao cumprimento dos requisitos da diretiva, Portugal detém ainda alguns processos de infração por incumprimento do artigo 3.º (sistemas coletores), 4.º (tratamento

² O tratamento das Águas Residuais Urbanas em Portugal é regulado pela Diretiva 91/271/CEE do Conselho Europeu, de 21 de maio, posteriormente alterada pela Diretiva 98/15/CE da Comissão Europeia, de 27 de fevereiro, e pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de setembro. Estas Diretivas foram transpostas para a legislação portuguesa, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro.

secundário) e 5º (tratamento mais avançado do que o secundário em aglomerações com carga gerada superior a 10.000 e.p. que descarregam em zonas sensíveis).

Neste momento, existem três processos de infração contra Portugal sendo que dois deles estão em vias de resolução a curto prazo e o terceiro, que incide sobre pequenas aglomerações, deverá ficar ultrapassado até 2019.

Detalhando, as situações de infração que ainda persistem são as seguintes:

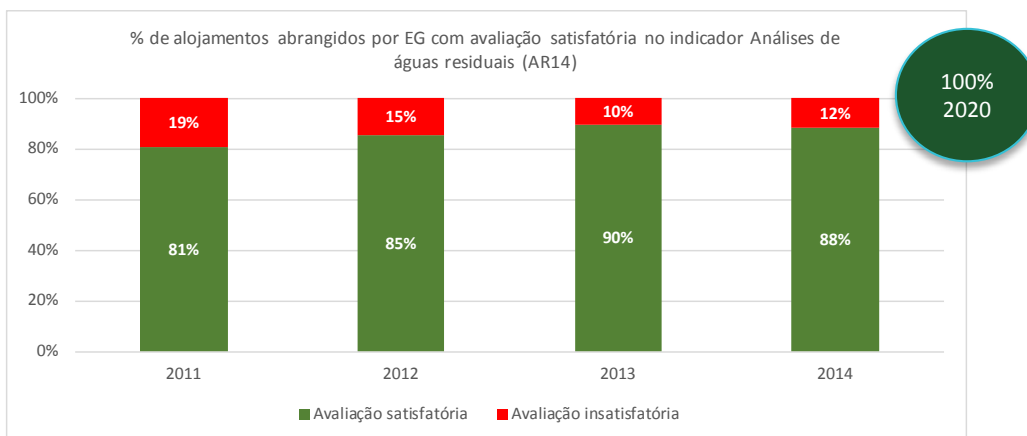
- Processo relativo às zonas sensíveis e menos sensíveis por incumprimento das exigências impostas no artigo 3.º, artigo 5.º e artigo 6.º - designação de zonas menos sensíveis referentes à região Autónoma da Madeira. Sobre este processo foi proferido Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), em 8 de setembro de 2011;
- Processo relativo às zonas normais por incumprimento dos artigos 3.º e 4.º (tratamento secundário). O processo teve acórdão do TJUE, em 9 de maio de 2009;
- Processo relativo às pequenas aglomerações (inferiores a 15.000 e.p) por incumprimento dos artigos 3.º e 4.º. Sobre este processo foi proferido Acórdão do TJUE, em 28 de janeiro de 2016.

Assim, na evolução deste indicador preconiza-se:

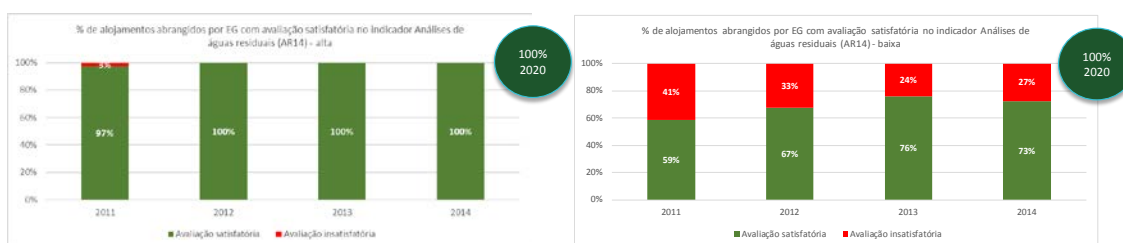
- O progressivo aumento do número de aglomerações em conformidade com a Diretiva 91/271/CEE, em particular no que respeita ao tratamento adequado e ao cumprimento das condições de rejeição das ETAR.
- A resolução de todos os processos infração comunitária da Diretiva 91/271/CEE, até 2019.

No que se refere à *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória nos indicadores Análises de águas residuais (AR14)* agrega, tanto as EG em *alta*, que são naturalmente vocacionadas para o tratamento de águas residuais, como as EG em *baixa* que gerem também o tratamento de águas residuais.

No seu conjunto, a evolução tem sido positiva, embora com um decréscimo de 2% entre os anos 2013 e 2014.

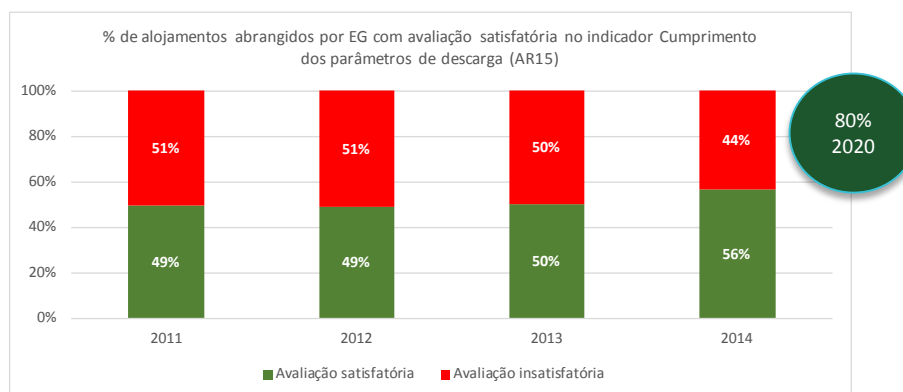


Ao separar as EG em *alta* das EG em *baixa*, o panorama altera-se, dado que as EG em *alta* já cumprem, desde 2012, com a meta estabelecida para 2020:

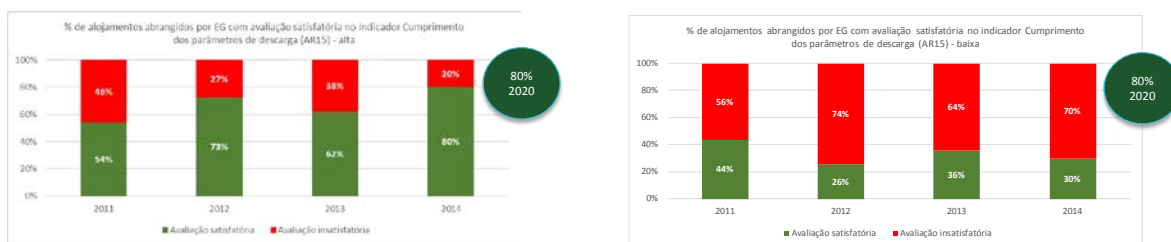


Aguarda-se assim a disponibilização dos dados de 2015 para compreender melhor a tendência e o grau de preocupação que este assunto deve merecer no que se refere às EG em *baixa*.

Quanto à % de alojamentos abrangidos por EG com cumprimento dos parâmetros de descarga (AR15), esta tem-se mantido praticamente inalterada de 2011 a 2013, tendo apresentado um salto positivo entre 2013 e 2014. Este facto é preocupante, até porque a meta de 80% de alojamentos com avaliação satisfatória nem sequer é muito ambiciosa.

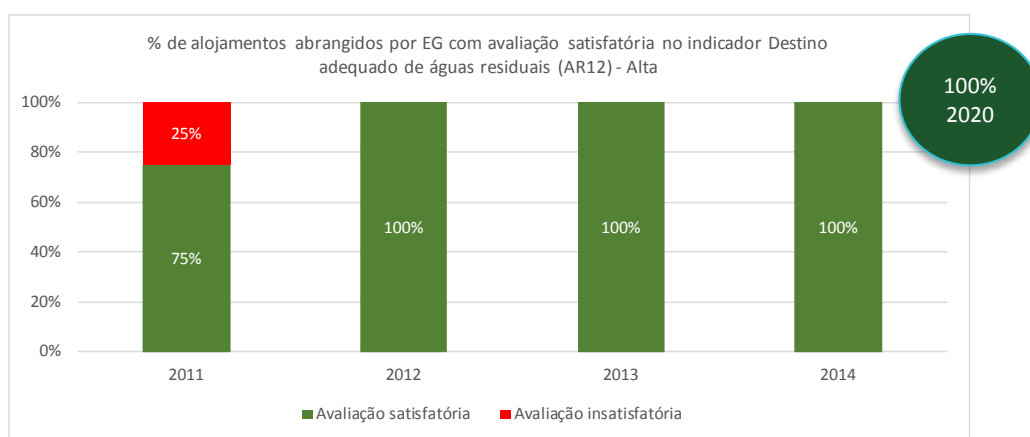


Ao separar as EG em *alta*, das EG em *baixa*, constata-se que o problema reside nas EG em *baixa* que têm a seu cargo a gestão de ETAR.

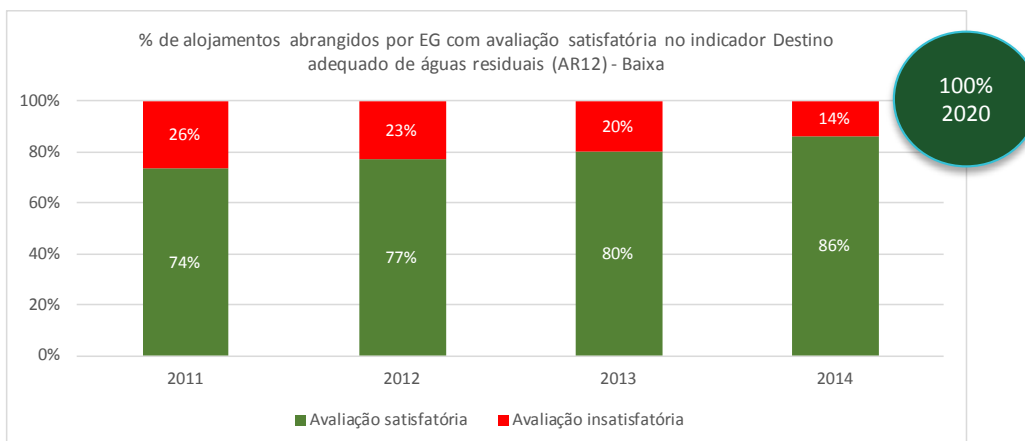


Também aqui, aguarda-se a disponibilização dos dados de 2015 para compreender melhor a tendência de evolução das EG em *baixa* e o tipo de problemas que estas EG enfrentam e assim propor as medidas corretivas adequadas.

Quanto ao indicador *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais (AR12)*, no caso das EG em *alta*, já atinge, desde 2012, a meta de 100% estabelecida para 2020.



Para as EG em *baixa*, a *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais (AR12)*, tem vindo a evoluir positivamente. Mantendo-se este ritmo, não parece haver preocupação quanto ao cumprimento da meta estabelecida.



M 1.1.2. REVISÃO DO DL 198/2008 DE MODO A TORNÁ-LO COERENTE COM O PRINCÍPIO DA OTIMIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDIDAS CONSAGRADO NA LEI DA ÁGUA

Portugal efetuou a primeira identificação das zonas sensíveis com a transposição da Diretiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de maio³, através do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, tendo sido identificadas, à data, 41 zonas sensíveis. Seguiu-se um processo de revisão em 2004 que deu origem ao Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de junho, que definiu 25 zonas sensíveis. O último processo de revisão ocorreu em 2008 (Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro) mas não alterou a zonas identificadas em 2004, pelo que existem atualmente 25 zonas sensíveis designadas em território continental, das quais 12 foram classificadas ao abrigo do critério “a) eutrofização” e as restantes 13 ao abrigo do critério “c) outras diretivas”.

Atualmente, a APA encontra-se a proceder à revisão da lista de identificação das zonas sensíveis, tendo por base o trabalho desenvolvido sobre o estado das massas de água

³ A Diretiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativa ao tratamento das águas residuais urbanas (DARU), determina, no seu artigo 5.º, que todos os estados membros devem identificar zonas sensíveis de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II da mesma Diretiva. Adicionalmente, a Diretiva refere que, para aglomerações com uma carga gerada superior a 10 000 e.p., as respetivas águas residuais devem ser sujeitas a um tratamento mais rigoroso do que o secundário antes de serem lançadas em zonas sensíveis. A Diretiva também estabelece que a identificação das zonas sensíveis deve ser revista em intervalos não superiores a quatro anos.

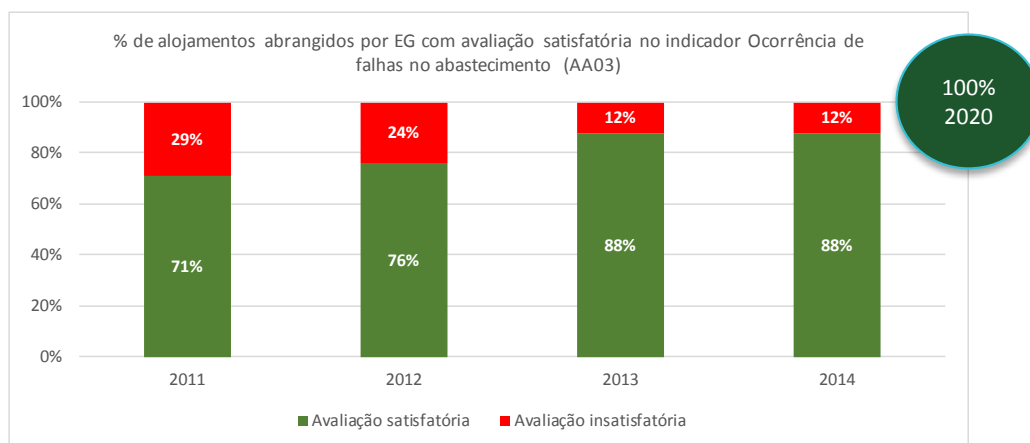
Os critérios estabelecidos no anexo II da mencionada Diretiva referem-se a três grupos de zonas sensíveis:

- massas de água doce, estuários e águas costeiras que se revelem eutróficas ou suscetíveis de se tornarem eutróficas se não forem tomadas medidas de proteção;
- águas doces de superfície destinadas à captação de água potável, cujo teor em nitratos exceda ou possa exceder 50 mg/l;
- zonas em que é necessário outro tratamento para além do secundário, para cumprir o disposto nas demais diretivas do Conselho, designadamente as diretivas relativas às águas aptas para a vida dos peixes, águas balneares, águas conquícolas, conservação das aves selvagens e dos habitats.

no âmbito do 2.º ciclo de planeamento da Diretiva Quadro da Água (DQA), prevendo-se que a próxima revisão ocorra em 2017.

M 2.1.1 INTERVENÇÕES NOS SISTEMAS DE AA, BASEADAS EM ANÁLISES MULTICRITÉRIO, TENDO EM VISTA A REDUÇÃO DE AVARIAS DA REDE E FALHAS RECORRENTES NO ABASTECIMENTO

Verifica-se uma melhoria assinalável do indicador *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na ocorrência de falhas no abastecimento (AA03)*, entre os anos 2011 e 2013. Contudo, chama-se a atenção que esta curva tem uma tendência assintótica. Ou seja, quando o ponto de partida é visivelmente fraco, é natural que se consigam evoluções positivas significativas. Mas à medida que o serviço vai melhorando, a obtenção de melhorias vai-se tornando mais complexa, mais tecnológica e com maior dependência de resultados de eficiência, pelo que se aguarda pelos resultados dos próximos dois anos para compreender melhor se este tema merece, ou não, preocupação.



As intervenções nos sistemas de AA deverão ser suportadas numa estratégia de gestão de ativos que inclua uma análise e ponderação de um conjunto de variáveis como: idade do ativo, risco de falha, tipologia de falha, impacto da falha, entre outros. Efetivamente, tal só será possível quando cada EG dispuser de um sistema de gestão de ativos estruturado, fundamental para o atingimento da meta definida.

M2.1.2. INTERVENÇÕES DE ADEQUAÇÃO DO NÍVEL DE TRATAMENTO DA ÁGUA, BASEADAS EM ANÁLISES MULTICRITÉRIO, PARA GARANTIA DA ÁGUA SEGURA

O indicador *% de água segura*, exibe bons resultados desde 2005 e não apresenta razões de preocupação a apenas 37 centésimas percentuais de atingir a meta de 2020.

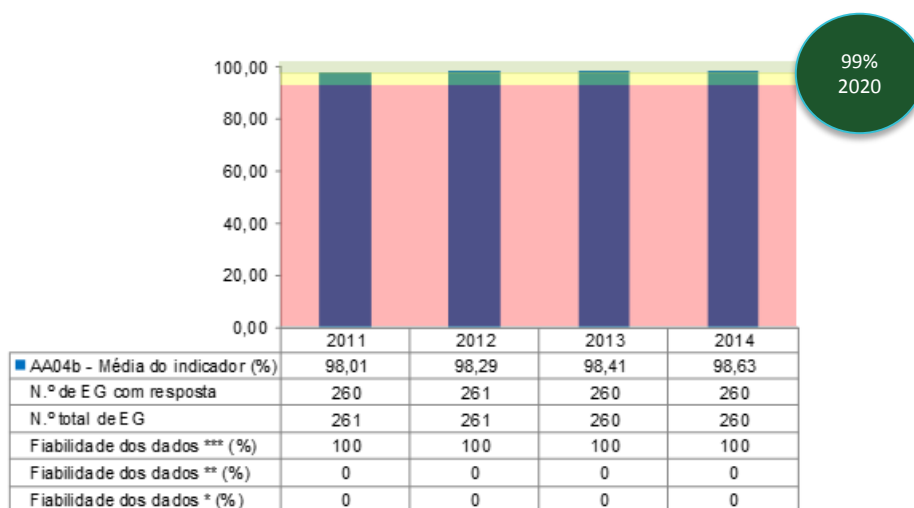
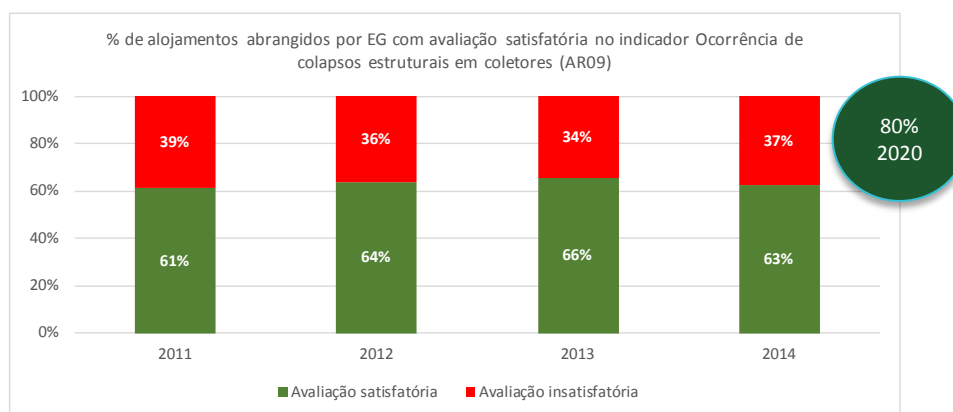


Figura 18. AA04 baixa – Água segura (%) – evolução da média do indicador

M 2.2.1 INTERVENÇÕES NAS REDES DE SANEAMENTO BASEADAS EM ANÁLISES MULTICRITÉRIO TENDO EM VISTA A REDUÇÃO DE COLAPSOS ESTRUTURAIS DOS COLETORES

A *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na ocorrência de colapsos estruturais em coletores (AR09)*, embora tenha uma tendência ligeiramente positiva, não tem vindo a demonstrar uma evolução relevante.



Urge compreender o tipo de problemas que estas EG enfrentam e assim propor as medidas corretivas adequadas.

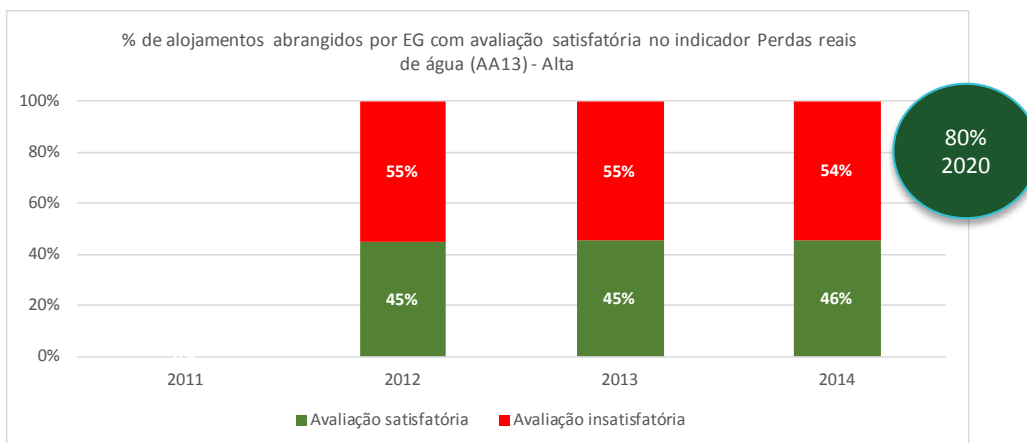
Também aqui, as intervenções nos sistemas de AR deverão ser suportadas numa estratégia de gestão de ativos que inclua uma análise e ponderação de um conjunto de variáveis como a idade do ativo, risco de falha, tipologia de falha, impacto da falha, entre outros, que efetivamente apenas será possível se cada EG dispuser de um sistema de gestão de ativos estruturado e que se considera fundamental para o atingimento da meta definida.

M 3.2.1 MEDIDAS E INTERVENÇÕES INFRAESTRUTURAIS, PRECEDIDOS DE ESTUDOS E TRABALHOS ESPECIALIZADOS, PARA REDUZIR AS PERDAS E FUGAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

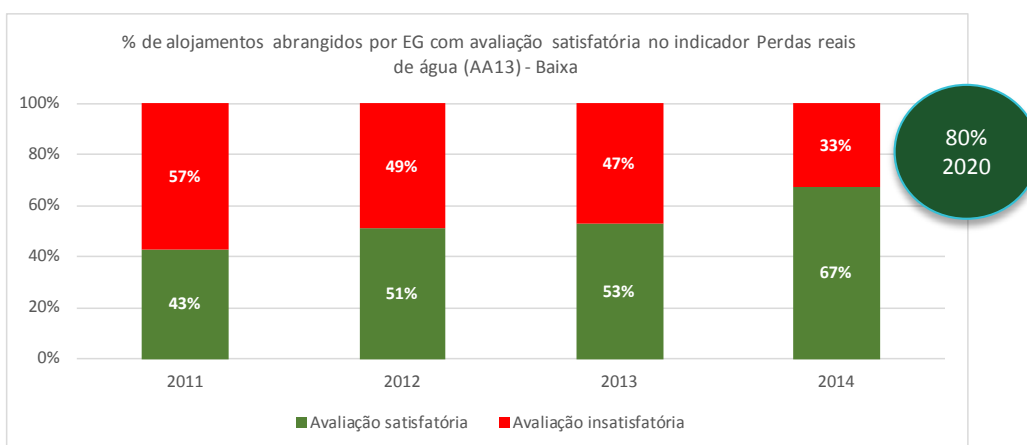
Para esta medida, o indicador selecionado pelo **PENSAAR 2020** é a *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória nas perdas reais de água (AA13)*. Obviamente que a evolução do indicador abrange mais do que “medidas e intervenções infraestruturais” (como por exemplo o controlo de pressões na rede e a deteção ativa de fugas). Mas, de facto, as “medidas e intervenções infraestruturais” estão aqui incluídas e o indicador expõe claramente a necessidade de evolução e de esforço que as EG têm de fazer para reduzir perdas e fugas.

E, note-se, a meta de 2020 – 80% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação “satisfatória” – não é muito ambiciosa. Pelo contrário, até é bastante tímida, considerando que as perdas reais contribuem para custos de produção de água em *alta*, custos de operação e reparação na *baixa*, fraco desempenho do serviço prestado e, em última análise, para a ineficiência dos serviços.

Ainda assim, a evolução do indicador é positiva nas EG em *baixa*, embora tenha de ser muito mais acentuada (um terço dos alojamentos abrangidos por EG ainda apresentam avaliação insatisfatória). Já em *alta*, parece não haver evolução, com mais de metade dos alojamentos abrangidos por EG a apresentarem avaliação insatisfatória.



Note-se porém que estes dois indicadores não são comparáveis. Efetivamente, o limiar de perdas reais “satisfatórias” é de 7,5 m³/km.dia para o caso da *alta*, enquanto que na *baixa*, esse limiar é de 150 l/ramal.dia para densidades de ramais superiores a 20/km, e de 5 m³/km.dia para densidades de ramais inferiores a 20/km.



Na realidade, as perdas reais em *alta* representam 20.005.663 m³/ano, enquanto que na *baixa* as perdas reais atingem 154.307.834 m³/ano, que justificam uma prioridade necessariamente focada no controlo das perdas das EG em *baixa*.

M 3.3.1 REDUÇÃO E CONTROLO DAS INFILTRAÇÕES E DE ÁGUAS PLUVIAIS AOS SISTEMAS PÚBLICOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A gestão dos sistemas de águas pluviais deve ter presente a manutenção de níveis adequados de segurança das populações e eventuais efeitos no meio ambiente, nomeadamente face à ocorrência de fenómenos extremos de precipitação, pelo que deverá assentar em boas práticas de planeamento e gestão que permitam soluções de compromisso do ponto de vista operacional e económico.

Tendo em conta que o desempenho dos sistemas de águas residuais é fortemente prejudicado por aflúncias indevidas a esses sistemas, nomeadamente por caudais provenientes dos sistemas de águas pluviais, e face à crescente impermeabilização das zonas urbanas e aos efeitos nos sistemas de águas residuais e de águas pluviais relativos às alterações climáticas, torna-se imperioso que sejam adotadas soluções que visem a adequada gestão integrada dos sistemas de águas residuais e de águas pluviais, visando não só a otimização das infraestruturas de saneamento de águas residuais propriamente ditas, mas também a minimização da ocorrência de inundações provocadas por eventos de precipitação.

Atualmente existem 256 entidades gestoras do serviço de saneamento de águas residuais urbanas em Portugal continental. Com base na informação disponível na ERSAR é possível identificar as situações em que os sistemas de águas residuais e o sistema de águas pluviais são geridos pela mesma entidade ou por entidades distintas:

- No caso dos 191 geridos diretamente por serviços municipais a gestão é, por inerência, conjunta;
- Pelo menos 11 dos 17 serviços municipalizados ou intermunicipalizados existentes fazem gestão conjunta;
- Pelo menos 14 das 23 empresas municipais ou intermunicipais fazem a gestão conjunta;
- Duas das 23 concessões incluem a gestão conjunta. Para além destas situações, existem ainda duas outras concessões cujo plano de investimentos inclui a construção de redes de pluviais.

Face a um cenário atual de grandes necessidades de investimentos de reabilitação dos sistemas em baixa de águas residuais e nos sistemas de águas pluviais, considera-se oportuna a discussão de modelos alternativos de gestão e financiamento de sistemas de águas pluviais, que possam contribuir para o desenvolvimento de incentivos a um desempenho técnico e económico eficiente, permitindo simultaneamente níveis adequados de qualidade dos serviços.

A ERSAR encontra-se nesta fase a equacionar um modelo de gestão e financiamento dos sistemas de águas pluviais que passe pela integração – de totalidade ou parte - do serviço pelas EG de sistemas de águas residuais, sendo que, para assegurar a recuperação dos custos da gestão de águas pluviais haverá dois níveis de decisão no que respeita à repartição dos custos:

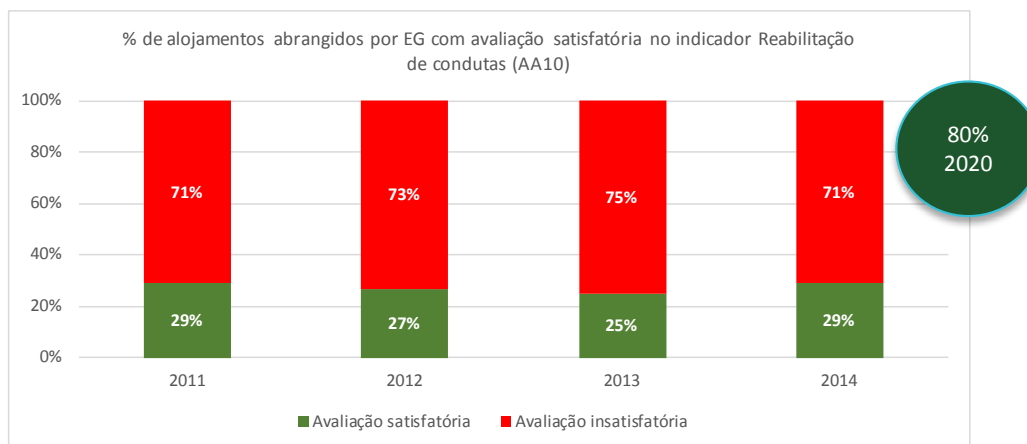
1.º Repartição dos custos da gestão de águas pluviais entre o município (a suportar pelo orçamento municipal) e os utilizadores.

2.º Repercussão entre os utilizadores da parcela dos custos que lhes tenha sido imputada.

Espera-se, em 2017 um, enquadramento legislativo sobre estas matérias, seguido de uma clarificação por parte da ERSAR, sucedida pela natural discussão em sede de Conselho Tarifário, Conselho Consultivo e discussão pública.

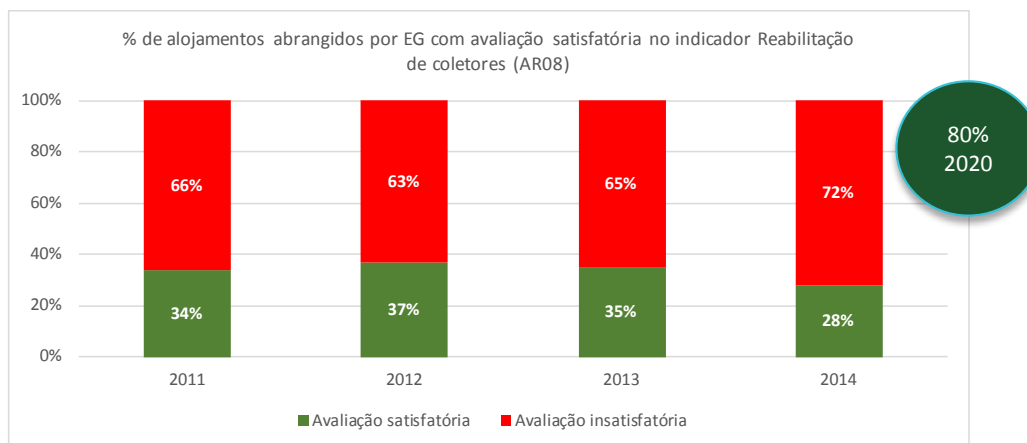
M 3.4.1 EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS ATIVOS INFRAESTRUTURAIS JUSTIFICADAMENTE NECESSÁRIOS (VIA ANÁLISE DE DECISÃO PRÉVIA BASEADA NO RISCO) DE MODO A CUMPRIR COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO REQUERIDOS

O indicador *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na reabilitação de condutas (AA10)*, revela, entre 2011 e 2014, uma estagnação na sua evolução.



Ou seja, existem 58.906 km de condutas (3.675 km em *alta* e 55.231 km em *baixa*) com avaliação insatisfatória.

No caso do indicador *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na reabilitação de coletores (AR08)*, a situação é pior ainda, com um decréscimo de alojamentos com avaliação satisfatória no período 2012-2014.



Neste caso, são 19.501 km de coletores (905 km em *alta* e 18.596 km em *baixa*) com avaliação insatisfatória.

Sobre estes aspetos, terá de se fazer com urgência um diagnóstico sobre as causas da falta de reabilitação e renovação de condutas e coletores.

Nomeadamente, tem de se compreender se a falta de investimento provém de dificuldades na obtenção de financiamento relacionadas com a crise financeira e bancária, ou relacionadas com a falta de sustentabilidade económico-financeira das EG (cruzando os indicadores de “saúde” financeira das EG com este indicador), ou ainda de dificuldades orçamentais e/ou de regras de contratação pública.

M 3.5.2 GESTÃO DE SUBPRODUTOS GERADOS EM ETAR

Para esta Medida, o PENSAAR adota o indicador *% de lamas valorizadas relativamente a volumes produzidos*, referindo que este é um “indicador de evolução” com “tendência crescente”.

Neste momento, os dados do indicador carecem de aprofundamento e interpretação da informação fornecida pelas EG e pelos Operadores de Gestão de Resíduos e de uma reflexão profunda sobre o *status quo* da gestão das lamas em Portugal.

Tal reflexão foi já iniciada pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Diretiva Lamas (CTADL), criada pelo Despacho n.º 8400/2015 de 22 de julho de 2015, esperando-se conseguir, em 2017, obter dados e conclusões realistas sobre a percentagem de lamas valorizadas relativamente a volumes produzidos. As expectativas são reforçadas em face das conhecidas intenções do Ministério do Ambiente de dedicar especial atenção a este tema.

Recorde-se que o indicador é aplicável aos resíduos com código LER 190805 (lamas do tratamento de águas residuais urbanas), e teve por base os dados constantes no Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), declarados pelos operadores de resíduos (Formulários C1 e C2).

Na realidade, o indicador apenas contabiliza a valorização energética, agrícola e produção de composto, não contabilizando os resíduos enviados para operações de armazenagem. Todos os resíduos não valorizados e não objeto de armazenagem num determinado ano sofrem operações de eliminação, sobretudo deposição em aterro.

Tem também vindo a ser verificado um problema de reporte de dados no MIRR ligado ao não preenchimento da informação completa, principalmente pelos Operadores de Tratamento de Resíduos.

Será importante atender que, para uma melhor identificação dos problemas no que se refere à gestão de lamas de ETAR, os quais já foram identificados e têm vindo a ser discutidos em sede da referida CTADL, será desejável avançar no sentido da obtenção de informação desagregada relativa, especialmente, aos custos operacionais unitários da gestão destas lamas (por exemplo por tonelada), consoante os seus destinos, o que se poderá resultar num conhecimento detalhado dos gastos operacionais associados aos sistemas.

Para o ano de 2013 pode ser consultado o relatório relativo à Gestão de Lamas de Estações de Tratamento de Águas Residuais Urbanas (2010 – 2013), disponível no portal da APA em http://www.apambiente.pt/_zdata/Politicar/Residuos/Lamas.pdf

O GAG irá dar particular acompanhamento de toda esta temática durante o ano de 2017.

M 3.5.3 CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS PRÉVIAS À VALORIZAÇÃO DAS LAMAS

A supramencionada CTADL, tem um mandato expresso no sentido de articular as várias valências associadas à valorização das lamas, criando condições para a sua aplicação e potenciando a sua mais-valia em termos de complemento dos solos em matéria orgânica e nutrientes.

A articulação das várias entidades envolvidas no controle destes resíduos será determinante, sendo necessária uma avaliação dos solos para a sua receção assegurando que não existe prejuízo para o ambiente e saúde humana por parte da

Agricultura, a habilitação e controle dos operadores associados à sua gestão por parte do Ambiente e o controle da colocação no mercado de produtos derivados destes resíduos, como é exemplo o composto, por parte da Economia.

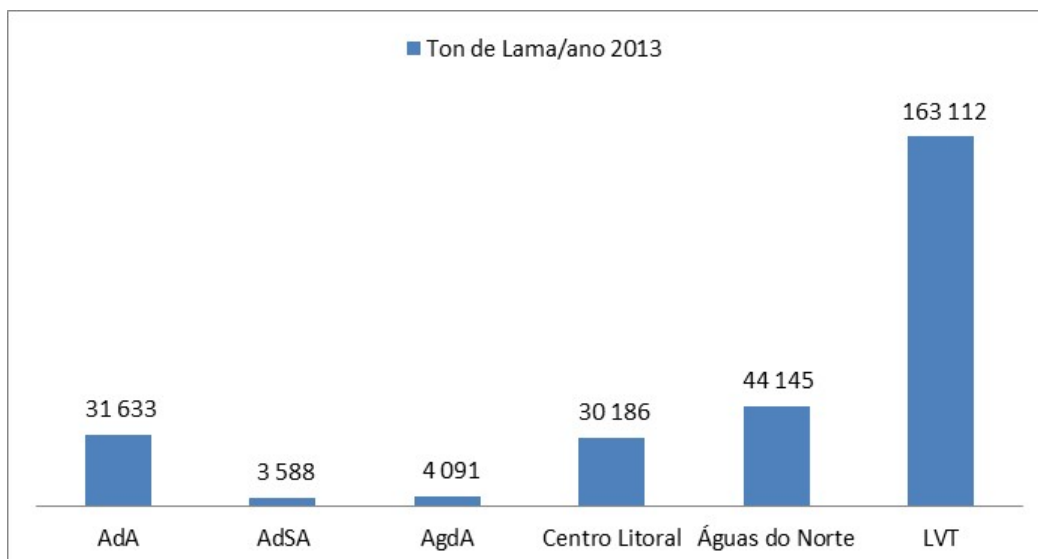
M 3.5.4 PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO DAS LAMAS

A promoção da valorização de lamas é intrínseca à política de resíduos cuja prossecução implica um conjunto de medidas e ações preconizadas em legislação diversa e em vários Planos Estratégicos que, concomitantemente, concorrerão para promover esta valorização.

Neste âmbito, importa perceber quais as limitações e especificidades associadas à sua gestão e eliminar obstáculos. Como exemplo da promoção da valorização tem-se a legislação sobre matérias fertilizantes que veio estabelecer critérios e requisitos específicos de integração das lamas enquanto “matéria-prima” utilizada no composto, habilitando e balizando a sua utilização em situações controladas.

O controlo e a melhoria da aquisição de informação neste âmbito é de extrema importância, estando em fase final de desenvolvimento uma ferramenta que permitirá um cruzamento de dados eficaz e uma obtenção de dados “*just in time*” que permitirá uma atuação mais eficiente da Administração – as Guias de Acompanhamento de Resíduos Eletrónicas (eGAR), que possuirão características específicas de controlo para esta tipologia de resíduos.

O Grupo AdP é o maior produtor nacional de lamas de ETAR, com um elevado número de infraestruturas, que fazem parte dos ativos das suas concessionárias e uma alargada representatividade territorial, pelo que a gestão dessas lamas assume significativa importância ambiental e económica para a AdP. O Grupo tem um encargo anual médio de 7,5 milhões de euros com o transporte, gestão e destino final de lamas que contrata a prestadores de serviços devidamente licenciados para o efeito, com recurso a Concurso Público, existindo apenas situações muito pontuais de Ajustes Diretos.



Produção de lamas (2013) das empresas do Grupo AdP (ton de lama/ano)

Nesse contexto, e procurando dar cumprimento ao preconizado no [PENSAAR 2020](#), o Grupo AdP desenvolveu entre 2013 e 2014 um plano estratégico para a gestão de lamas para o período 2015-2020, plano que está em fase de revisão em alinhamento com as orientações da tutela.

Os objetivos e metas propostas têm nas opções de destino final uma marcada orientação ambiental, sendo que devem ser ponderadas com custos de transporte e destino final, com custos de investimento associados a tratamentos complementares aos que estão hoje disponíveis nas instalações e à capacidade instalada de operadores licenciados para a gestão de lamas de ETAR, bem como a tendências da legislação setorial europeia e nacional.

Complementarmente, o Grupo tem desenvolvido trabalho relevante ao nível das análises, *benchmarking* e otimização, quer das condições de contratação dos serviços de valorização destes produtos, quer ao nível do desempenho e seleção das ETAR com potencial de otimização da sua capacidade instalada da digestão anaeróbia.

M 3.5.5 MELHORIAS AO NÍVEL DO TRATAMENTO DA FASE SÓLIDA DE ETAR E ETA VISANDO A OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DOS PONTOS DE VISTA AMBIENTAL, ECONÓMICO E TÉCNICO E A VALORIZAÇÃO DAS LAMAS

As lamas geradas nos sistemas de tratamento de águas residuais apresentam um potencial de aproveitamento agrícola e energético, nomeadamente através da digestão anaeróbia com a consequente produção de biogás.

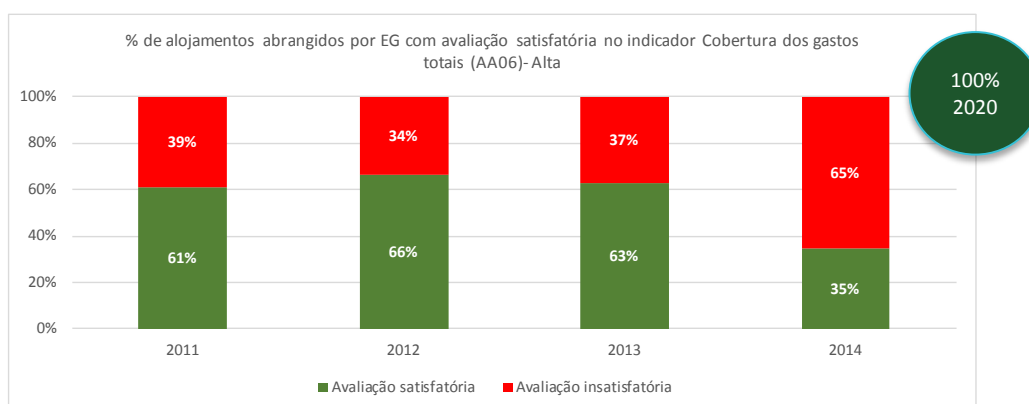
O processo de digestão anaeróbio aplica-se, com rentabilidade, a instalações de média e grande dimensão, sendo que algumas das maiores ETAR do Grupo AdP dispõe de infraestruturas preparadas para tal valorização.

Ao longo dos últimos anos o Grupo AdP tem vindo a desenvolver um conjunto de estudos e medidas operacionais com vista ao incremento do volume de biogás e consequentemente energia elétrica produzida nestes sistemas.

Este plano permitirá um incremento muito significativo dos valores de produção energética atuais do grupo que já atingem os 25 GWh/ano.

M 4.1.1. PROMOÇÃO DE TARIFÁRIOS QUE ASSEGUREM UMA COBERTURA SUSTENTÁVEL DE GASTOS DA EG

O indicador *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na cobertura dos gastos totais (AA06)*, é denunciador do panorama nacional relativo à (in)sustentabilidade dos serviços, com mais de metade dos alojamentos abrangidos por EG em *baixa* a revelarem gastos acima das receitas.

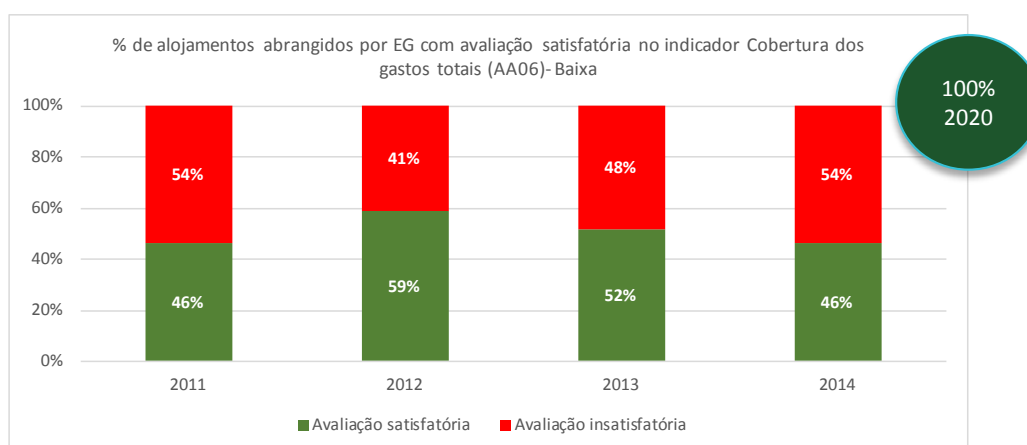


A degradação do indicador em *alta* deve-se essencialmente ao progressivo atingimento de um grau de cobertura dos gastos totais superior a 1,2 em seis EG de água e em três

EG de saneamento, tendo em conta a inclusão da totalidade das parcelas de gastos (designadamente de capital). Adicionalmente, duas EG apresentam o indicador cobertura dos gastos totais inferior a 0,9.

Os resultados ilustrados nas EG em *alta* devem ser interpretados com alguma cautela na medida em que, para efeitos da definição de rendimentos totais (numerador do indicador) o valor da tarifa nas EG de sistemas de titularidade estatal (representam cerca de 75% do total de alojamentos) é definido pela ERSAR anualmente e de forma a assegurar a cobertura de todos os gastos, incorridos em cenário de eficiência, e ainda a remuneração acionista anual e em dívida, quando aplicável. Neste sentido, o valor deste indicador é influenciado pela metodologia adotada pelo regulador para efeitos de determinação das tarifas.

No que se refere à *baixa*, 124 EG apresentam uma cobertura de gastos totais inferior a 0,9 no abastecimento de água (178 EG no caso do saneamento de águas residuais).



Embora a solução não passe exclusivamente por aumentos de tarifários – há um grande trabalho a desenvolver em eficiência, nomeadamente na redução de gastos operacionais, mas também no subfinanciamento dos serviços, através de inadequadas afetações de custos. Enquanto perdurarem estas situações, a capacidade de investimento e de renovação das infraestruturas será inevitavelmente reduzida e, conseqüentemente, haverá uma degradação do serviço que pode comprometer as gerações futuras.

Por conseguinte, este indicador é preocupante e urge criar medidas capazes de alterar rapidamente o panorama nacional, nomeadamente promovendo a eficiência dos serviços, aumentando a escala das EG, otimizando os gastos operacionais e, finalmente – e posteriormente - ajustando as tarifas até um nível compatível com a política definida

pelo município para garantir a acessibilidade económica aos serviços e que salvaguarde a sustentabilidade económica e financeira das EG, como condição indispensável à continuidade dos serviços.

M 4.1.2 CORREÇÃO DE ASSIMETRIAS REGIONAIS E LOCAIS DAS TARIFAS DE MODO A ASSEGURAR A ACESSIBILIDADE ECONÓMICA

Portugal continental caracteriza-se por uma elevada heterogeneidade do território, que pelas repercussões num setor com elevada intensidade de capital, tornam a correção das assimetrias regionais e locais uma condição central para o setor evoluir e assegurar a acessibilidade económica. A conciliação destas correções com a prossecução de um objetivo de progressiva autonomização financeira do setor levou o Governo a optar por soluções de compensação tarifária entre entidades gestoras do setor.

A iniciativa política do XXI Governo pretende conciliar o objetivo de correção das assimetrias e de autonomização financeira do setor com outros objetivos relevantes, designadamente a promoção do desenvolvimento regional, acompanhando o reforço de competências neste domínio das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais.

Também houve a opção política de valorizar a importância histórica destes serviços na afirmação do poder local, para além das importantes convicções que estão associadas a estes serviços, transversais à Sociedade.

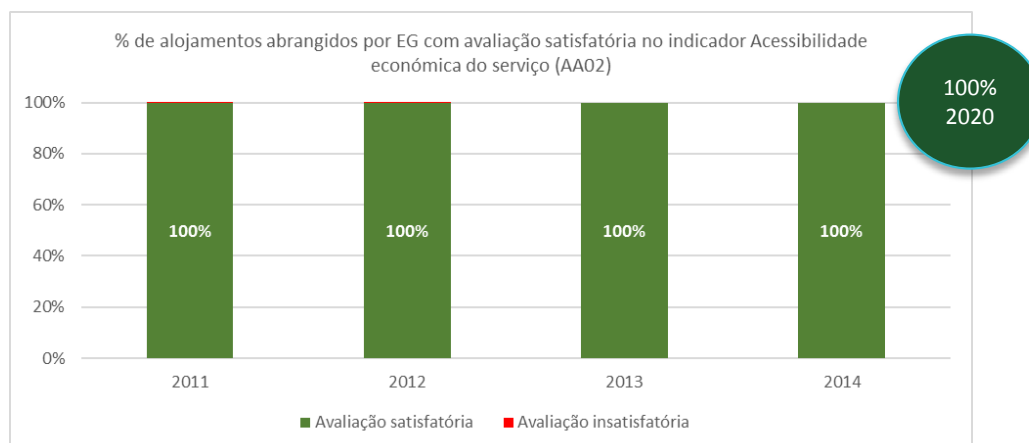
Estudos disponíveis sugerem que a elevação da eficiência no setor concentra-se em quase 90% na exploração e gestão dos sistemas municipais, sendo que destes, cerca de dois terços, está associada à integração do ciclo urbano.

As economias de escala no setor constituem, no essencial, uma propriedade associada à infraestrutura, sendo que o País já ultrapassou um conjunto muito expressivo de insuficiências neste domínio. Estas circunstâncias remetem, pois, para a problemática da organização das entidades gestoras e para a existência de escalas ótimas.

É pois na conciliação de um quadro mais amplo de objetivos que se enquadra a aposta na promoção de entidades gestoras regionais – sistemas municipais agregados – que paralelamente será acompanhada da correção das assimetrias regionais e locais através de um mecanismo de compensação tarifária externa às entidades gestoras, a integrar nos desenvolvimentos previstos em termos de regulação económica, e assim constituir ele próprio um incentivo central à eficiência.

M 4.1.3 GARANTIA DO DIREITO HUMANO DE ACESSO AO SERVIÇO DE ÁGUA

O indicador *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na acessibilidade económica do serviço (AA02)*, revela que a acessibilidade económica do serviço não é uma preocupação, com todos os alojamentos abrangidos por EG a garantirem à população tarifários acessíveis.



Não obstante, há que salvaguardar as franjas de população mais desprotegida, nomeadamente as famílias com baixos rendimentos. Também as famílias numerosas devem merecer uma especial atenção.

Por isso, o GAG sugere a criação de dois novos indicadores:

- *% de alojamentos abrangidos por EG com tarifário especial para utilizadores domésticos de menor rendimento e para famílias numerosas*, que permite aferir o esforço que as EG estão a dedicar à franja de população mais carenciada; e
- *% de alojamentos beneficiários de tarifas sociais face ao n.º total de alojamentos*, que permite aferir a percentagem de alojamentos que efetivamente estão abrangidos por aqueles tarifários.

Note-se, porém, que já existe um esforço significativo de garantias de acessibilidade nos primeiros escalões dos tarifários, para além da existência de outros mecanismos de apoio social de carácter municipal.

M 4.2.1. OTIMIZAÇÃO DOS GASTOS OPERACIONAIS

Nas Medidas prioritárias, existem duas medidas que visam o equilíbrio das contas e a sustentabilidade económica das EG:

- Do lado das receitas surge a Medida *M 4.1.1. Promoção de tarifários que assegurem uma cobertura sustentável de gastos da EG*;
- E do lado dos custos a Medida *M 4.2.1. Otimização dos gastos operacionais*.

Ambas as medidas são monitorizadas através do mesmo indicador: a *% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na cobertura dos gastos totais (AA06)*.

A preocupação do **PENSAAR 2020**, relativa à otimização dos gastos operacionais, inicia-se com a melhoria da informação disponível em termos económicos, nomeadamente:

- O aumento do grau de literacia contabilística dos técnicos do setor através de formação específica.
- O aumento do conhecimento infraestrutural por parte das EG de modo a permitir o adequado reconhecimento contabilístico dos gastos com amortizações.
- A criação de metodologia de adoção vinculativa no seio do regulamento tarifário para autonomização das contas de cada serviço, de modo a serem contabilizados para efeitos de determinação das tarifas apenas os custos específicos associados a cada serviço.

Recorde-se que esta medida compreende as seguintes Ações:

Ação 4.2.1.1: Implementação de sistemas de contabilidade analítica.

Ação 4.2.1.2: Melhoria dos sistemas de apoio à decisão de gestão.

Ação 4.2.1.3: Identificação de propostas de redução de custos, análise da sua viabilidade e respetiva execução.

Ação 4.2.1.4: Estudos e análise dos aspetos críticos que condicionam a respetiva eficiência dos sistemas, avaliação de alternativas de melhoria e execução das intervenções de modo a otimizar os custos de exploração dos sistemas.

Esta medida e outras previstas no **PENSAAR 2020** evidenciam a necessidade de uma aposta numa progressiva especialização da gestão.

A aposta numa gestão especializada remete para a necessidade de conferir escala às EG, uma vez que cerca de 160 municípios do Continente têm uma população residente abaixo dos 20 mil habitantes.

Esta Medida deverá preceder a aumentos tarifários bruscos ou maior esforço dos orçamentos dos municípios que visem o equilíbrio das contas das EG.

Efetivamente, em primeiro lugar deverá ser efetuado um esforço no domínio da gestão e na otimização dos gastos operacionais, que poderá ser acompanhado de ligeiros aumentos tarifários em torno de valores que não questionem a acessibilidade económica, em paralelo com o reforço das políticas sociais.

Só depois de apurados os resultados de uma melhor gestão dos gastos operacionais (conjugada com o efeito de ligeiros aumentos tarifários) é que se torna possível quantificar o défice entre gastos e rendimentos e só então é que se deve promover a definição da política de financiamento dos serviços, ponderando um aumento tarifário “final” e ou subsídio à exploração que equilibre as contas das EG.

Refira-se ainda que a ERSAR está a ponderar alterar o indicador da cobertura de gastos totais por dois outros indicadores: um de cobertura de gastos por via das tarifas e outro de fiabilidade dos custos de exploração.

M 4.2.2. OTIMIZAÇÃO DOS CONSUMOS ENERGÉTICOS NOS SISTEMAS DE AA E DE SAR

Enquadram-se no âmbito da Medida 4.2.2. a promoção de ações que promovam a eficiência energética, nomeadamente, auditorias energéticas aos sistemas de AA e SAR e intervenções para redução do consumo de energia nos sistemas de AA e de SAR, quer infraestruturais, quer de otimização da gestão operacional dos sistemas, bem como a revisão e otimização de contratos de fornecimento de energia elétrica.

M 4.2.3. MEDIÇÃO OU ESTIMAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DE TODOS OS VOLUMES DE ÁGUA UTILIZADOS, INCLUINDO AUTO-CONSUMO, COM INDICAÇÃO DO SUBSÍDIO INCLUÍDO, SE FOR O CASO

E

M 4.3.1 PROMOÇÃO DA GESTÃO ADEQUADA DE CLIENTES COM VISTA À REDUÇÃO DE PERDAS COMERCIAIS

A não contabilização de todos os volumes de água significa que esses volumes são considerados “água não faturada”, ou seja, são considerados perdas comerciais e contribuem para a degradação do respetivo indicador.

O conhecimento real da situação das EG passa por contabilizar corretamente todos os consumos e, por conseguinte, enquadrar-se no âmbito da Medida 4.2.3 as seguintes situações:

- Revisão da prática de não cobrança dos consumos para rega de jardins e espaços públicos municipais.
- Tarifação dos consumos próprios das EG ou outros consumos não faturados, devendo essas entidades passar a imputar os custos dos serviços aos seus utilizadores efetivos.

A Ação prevista no PENSAAR passa pela faturação e medição de todos os volumes utilizados, incluindo autoconsumo, com indicação do subsídio incluído, se for o caso.

No caso da gestão de perdas comerciais, as ações prioritárias passam por:

- Esforço de redução das ligações clandestinas e ilegais através do reforço da fiscalização de aglomerados com consumo zero;
- Implementação de modernos sistemas informáticos de gestão de clientes;
- Gestão ativa do parque de contadores, promovendo a sua inspeção e calibração periódica;
- Deteção e selagem de ligações de poços e furos às redes prediais;
- Redução das perdas associadas à medição, faturação e dívidas de clientes;
- Constituição de um adequado sistema de gestão de clientes;
- Monitorização de caudais nas redes públicas;
- Intensificação das ações de fiscalização com base na monitorização de caudais nas redes públicas, processadas com apoio do sistema de gestão de clientes.

- Sensibilização da população para a necessidade de identificar situações de consumos ilegais.

M 5.1.1. AUMENTO DA INFORMAÇÃO DISPONÍVEL SOBRE O SETOR E SUA DISPONIBILIZAÇÃO TENDO EM VISTA A MELHORIA DOS PLANEAMENTOS ESTRATÉGICO E OPERACIONAL E DOS PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO

E

M 5.1.2. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E DE FERRAMENTAS INFORMÁTICAS QUE MELHOREM O CONHECIMENTO DOS SISTEMAS

E

M 5.3.2 PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO SETOR PRIVADO NA GESTÃO DE SISTEMAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONTRIBUAM PARA UMA MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL

Enquadram-se no âmbito da Medida 5.1.1. as seguintes situações:

- O desenvolvimento de especificações de modo a assegurar a definição clara e a fiabilidade dos dados a recolher junto das EG pela ERSAR e APA;
- O desenvolvimento de uma base de dados pública contendo todos os dados relevantes sobre o setor, independentemente da entidade a quem são reportados;
- A utilização de modelos de simulação calibrados para aumento da informação operacional disponível.

Sendo as Ações preconizadas:

- Criação de uma Plataforma Nacional de Dados Setoriais, com base na informação existente nas bases de dados da APA, ERSAR e outros e manutenção e gestão da mesma.
- Aumento da informação operacional disponível, através modelos de simulação.

O setor tem registado uma importante melhoria na informação disponível fruto do importante esforço realizado na última década e também do papel fundamental que a ERSAR assumiu no setor.

Sem prejuízo, identificou-se uma margem de melhoria na articulação das entidades que, de forma integrada, tire partido da informação existente e das rotinas de verificação, bem como das facilidades proporcionadas pelas plataformas tecnológicas.

Para o efeito encontra-se prevista a dinamização de uma iniciativa no decorrer de 2017 que vise a sua concretização.

M 5.3.1 ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ORGANIZACIONAIS QUE CONDUZAM A ECONOMIAS DE ESCALA, DE GAMA E DE PROCESSO, E QUE POTENCIEM A GESTÃO INTEGRADA DO CICLO URBANO DA ÁGUA

A respeito da Medida 4.1.2 foi sintetizado o racional subjacente à visão preconizada na iniciativa do XXI Governo para a organização do setor da água e a sua articulação com o mecanismo de compensação tarifária.

Essa visão pode sistematizar-se como se segue:

- a) Dinamização e incentivos à constituição de entidades gestoras regionais, com especial incidência nos territórios de baixa densidade, sem impor modelos e flexibilizando na configuração, assentes em:
 - Entidades gestoras de âmbito supramunicipal, abrangendo pelo menos 80.000 habitantes residentes;
 - Geometria variável, a partir das Comunidades Intermunicipais, Associações de Municípios ou outra;
 - Gestão especializada para o ciclo urbano integral da água, incluindo a gestão das redes pluviais;
 - Flexibilidade nos modelos de gestão, dentro das opções de intermunicipal, parceria ou concessão;
 - Necessária cobertura dos gastos.
- b) Na possibilidade de admitir que as entidades gestoras em alta, que servem as áreas metropolitanas, possam ser especializadas só em fornecimento de água ou só em tratamento de águas residuais, uma vez que dispõem de escala.

E.2 - PROGRESSO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ÂNCORA

No segundo semestre de 2016, o Governo tem vindo a contactar as Comunidades Intermunicipais e outros conjuntos de municípios que se têm mostrado interessados no modelo de agregação regional proposto.

A concretizarem-se, estes novos sistemas agregados em *baixa* constituem verdadeiros “projetos âncora”, na medida em que conseguem gerar escala, eficiência e coerência de gestão regional (tanto operacional, como tarifária).

As Medidas M 4.1.2 e M 5.3.1 cujo progresso se encontra acima descrito, são de resto expressivas do esforço necessário à concretização destes novos sistemas agregados.

O balanço reportado aponta para a existência de manifestações de interesse em torno de 12 iniciativas regionais, envolvendo cerca de 90 municípios e abrangendo cerca de 1,6 milhões de habitantes residentes.

F) AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PENSAAR 2020

No ANEXO F surge o quadro de “Indicadores, valores de referência, metas”, tal como apresentado no PENSAAR e com os dados atualizados pela APA e ERSAR, com referência ao ano 2014.

É em particular ao nível do Eixo 1, proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água que o cumprimento das metas é especialmente desafiante. Para este efeito foram especialmente direcionados os primeiros Avisos do PO SEUR e uma parcela muito significativa dos recursos financeiros disponíveis.

Este esforço de alocação não teve ainda a devida correspondência em termos de execução financeira, conforme evidenciam os principais indicadores do programa, devendo merecer uma especial atenção.

Ultrapassada a fase de maior esforço em termos de infraestruturas, e sem prejuízo da necessidade de uma leitura bastante atenta da informação disponível, o esforço direciona-se agora preferencialmente para ações de especial acompanhamento do conjunto de medidas que conduzam ao adequado cumprimento de normativo e à melhoria do estado das massas de água.

Aqui o esforço direciona-se quer para as entidades ambientais, quer para as entidades gestoras que podem ter um contributo acrescido na identificação e resolução de algumas situações, através de uma atuação mais proactiva, em especial no apoio a algumas atividades económicas com um histórico de menor atenção neste domínio.

O essencial das preocupações que persistem ao nível do *eixo 2 - melhoria da qualidade dos serviços* e do *eixo 3 - otimização e gestão eficiente dos recursos*, remete-nos para a necessidade de elevar a qualidade da gestão no setor, seja ao nível das falhas no abastecimento e na ocorrência de inundações, seja no melhor aproveitamento da capacidade instalada ou na redução das perdas e das afluências indevidas.

Sem prejuízo de se identificar espaço para algum acerto regulamentar, parte da limitada adesão aos serviços decorre também do nível de acompanhamento de muitas entidades gestoras, a quem cabe também um papel central na mobilização das entidades públicas com responsabilidade neste domínio.

Outra parcela das limitações associadas ao estado funcional das infraestruturas decorre também da necessidade de dar sustentabilidade a muitas entidades gestoras, que

rapidamente devem encontrar o respetivo modelo de financiamento que lhe permita enfrentar os desafios com que se confrontam.

O subfinanciamento do setor e o défice orçamental das entidades gestoras, seja de subsídios à exploração, seja de tarifas dos utilizadores, não se compagina com a progressiva e já patente diminuição dos apoios financeiros ao investimento.

A falta de investimento em reabilitação e renovação, o elevado nível de perdas de água e o número de colapsos estruturais de coletores é revelador da fraca capacidade financeira de muitas entidades gestoras.

Com menos apoios financeiros disponíveis e sem capacidade de gerar recursos financeiros para o investimento, a sustentabilidade e a qualidade do serviço dificilmente melhorará. Os episódios recentes em países desenvolvidos como os EUA (Flint/Detroit) e Inglaterra (Lancashire) devem estar bem presentes.

E é por isso que as medidas de melhoria da gestão, de melhoria da eficiência e de consolidação e agregação regional são tão importantes.

G) AVALIAÇÃO DO PROGRESSO DOS INDICADORES ESTABELECIDOS NO PO SEUR

O ANEXO G apresenta um quadro com o progresso dos indicadores estabelecidos no PO SEUR, expondo o valor de referência, o valor realizado até 2014, ou 2015, e a meta estabelecida para o ano 2023.

A avaliação do progresso dos indicadores estabelecidos no PO SEUR deve ser adequadamente inserido no contexto de especial exigência que o país tem vivido, com importantes restrições de despesa e financiamento e com o início de um novo quadro comunitário de apoio.

Estas dificuldades encontram-se patentes no progresso dos indicadores previstos no PO SEUR, e que têm também tradução na muito reduzida execução financeira.

Sem prejuízo do exposto, os desafios associados ao setor, bem como os que nos confrontamos em termos de metas, evidenciam a necessidade de evoluir na abordagem.

No essencial, ao esforço passado baseado na infraestruturação, deve suceder uma aposta na gestão especializada para resolver um conjunto relevante de constrangimentos com que nos confrontamos. Este esforço passa por uma atuação articulada entre todos os intervenientes do setor.

H) AVALIAÇÃO E REVISÃO CONTÍNUA DO PENSAAR 2020

Nestes primeiros seis meses de atividade, o Grupo de Trabalho do Grupo de Apoio à Gestão do PENSAAR 2020 concentrou os seus esforços nos seguintes temas:

- Recolha de informação: Compatibilizar dados, compreender as lacunas existentes e procurar soluções para obter toda a informação necessária à monitorização do Plano Estratégico;
- Foco nos aspetos críticos identificados no PENSAAR, nomeadamente: o fraco desempenho de um grande número de EG; a capacidade de realização insuficiente na maioria dos SM; a insustentabilidade económico-financeira de um grande número de EG; a dependência do setor de recursos financeiros e; o risco das EG ultrapassarem o limiar aceitável da sustentabilidade social para parte ou a totalidade da população servida;
- Foco nas Medidas e Ações prioritárias que foram identificadas como capazes de resolver os aspetos críticos acima mencionados.

De um modo geral, a evolução dos indicadores permanece positiva, em linha com o percurso que o setor tem vindo a desenvolver nas últimas duas décadas, merecendo especial **destaque, pela positiva:**

- As Entidades Gestoras apresentam uma percentagem de 98,6% de água segura, com um número significativo de EG a atingir o nível de excelência de 99% de água segura;
- 88% dos alojamentos abrangidos por EG apresentam uma avaliação satisfatória na percentagem de ocorrência de falhas no abastecimento de água e 90% dos alojamentos abrangidos por EG apresentam uma avaliação satisfatória na ocorrência de avarias em condutas;
- 86% dos alojamentos abrangidos por EG em *baixa* e 100% dos alojamentos abrangidos por EG em *alta* apresentam uma avaliação satisfatória no destino que dão às águas residuais (sistemas de tratamento de águas residuais).
- 100% da população é abrangida por tarifários que garantem satisfatoriamente a acessibilidade económica aos serviços de água e de saneamento. Não obstante, há que salvaguardar as franjas de população mais desprotegida e, por isso, o Grupo de Apoio à Gestão do PENSAAR 2020 propõe a criação de dois

novos indicadores que permitam verificar quais as entidades gestoras que já adotaram um tarifário especial e quantos são os utilizadores domésticos de menor rendimento e famílias numerosas que beneficiam de tais apoios;

Apesar da evolução positiva, o setor da água ainda se depara com algumas situações preocupantes, **destacando-se, pela negativa:**

- Embora a taxa de cobertura das redes tenha evoluído positivamente, com a acessibilidade física dos serviços a atingir os 95% na água e os 80% no saneamento, a adesão às redes continua a demonstrar preocupação, com a percentagem de alojamentos de apenas 43% (EG em *baixa*) a apresentarem uma avaliação satisfatória.

Na verdade, existem 742 mil alojamentos em Portugal com rede de água disponível (561 mil, no caso do saneamento), mas que não se encontram ligados ao serviço.

Só entre 2011 e 2014, as redes de água foram alargadas a mais 321 mil alojamentos (694 mil, no caso do saneamento), mas desses, 87 mil ficaram por ligar (78 mil, no caso do saneamento).

Esta situação é grave pois pode causar problemas ambientais, de saúde pública e de equidade e sustentabilidade económica, para além de que a ligação às redes públicas de água e saneamento é obrigatória por lei;

- A água não faturada mantém-se com níveis elevados, com 184 EG em *baixa* a apresentar uma percentagem de *água não faturada* acima de 30%. De facto, a água não faturada, em *baixa*, atinge um valor de 240.666 677 m³/ano.

- A falta de reabilitação de condutas e coletores por parte das EG (apenas 29% dos alojamentos abrangidos por EG demonstram avaliação satisfatória) é alarmante, provocando o envelhecimento das redes e, futuramente, colocando em causa a qualidade do serviço e a necessidade de elevadíssimos investimentos.

Esta percentagem traduz-se em 58.906 km de condutas (3.675 km em *alta* e 55.231 km em *baixa*) com avaliação insatisfatória e em 19.501 km de coletores (905 km em *alta* e 18.596 km em *baixa*) com avaliação insatisfatória.

- A % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na cobertura dos gastos totais (AA06), mantém-se muito fraca, com apenas 46% dos alojamentos a apresentarem uma avaliação satisfatória no indicador em baixa. Na realidade, 124 EG em *baixa* apresentam custos acima dos proveitos nos seus serviços de água e 178 nos serviços de saneamento. Com os custos acima dos proveitos, estas entidades não geram resultados para fazer face aos investimentos necessários e à melhoria da qualidade do serviço. Além disso, ao apresentarem orçamentos deficitários, não serão os utilizadores a pagar a totalidade do serviço, mas sim os contribuintes, através dos seus impostos, que terão de suportar a quota-parte deficitária.

Em resumo, de um modo geral o percurso feito pelo setor da água apresenta uma trajetória positiva.

Contudo, existem ainda situações preocupantes, que têm mostrado um frágil desenvolvimento (senão nenhum, nalgumas matérias) e que se prendem essencialmente com o fraco desempenho económico-financeiro da EG.

Existe um longo caminho a percorrer na eficiência dos serviços – na redução de perdas de água, na otimização dos custos operacionais e no equilíbrio dos orçamentos – que resultará numa maior capacidade de investimento e modernização dos serviços e numa melhor qualidade do serviço prestado às populações.

Durante o próximo semestre, o GAG irá concentrar os seus esforços em verificar as Ações inscritas em cada Medida e, caso necessário, propor alterações que se considerem mais adequadas ao sucesso dessas Medidas.

Adicionalmente, no caso das Medidas que apresentam indicadores com uma performance insatisfatória - e sem perspectivas de melhoramento -, o GAG procurará identificar os motivos de tais insucessos e as respetivas ações que permitam um melhor desempenho das Entidades Gestoras.

As situações aqui identificadas como “negativas” ou “preocupantes”, merecerão uma atenção particular por parte do GAG em 2017.

As situações que carecem de mais – e melhor – informação também serão alvo de atenção durante o próximo ano.

Futuramente, o GAG irá também discutir a promoção de um acompanhamento descentralizado, com a liderança regional por parte das CCDR e com a participação de entidades que se venham a considerar relevantes (APA/ARH, CIM, EG, etc.).

Por fim, o GAG quer reafirmar o seu profundo reconhecimento e agradecimento a todos aqueles que de uma forma direta ou indireta colaboraram na elaboração deste Relatório, nomeadamente:

- À ERSAR pelo acompanhamento e imprescindível fornecimento de informação;
- À APA e à AdP pelo esforço realizado no âmbito do Grupo de Trabalho do GAG e pela informação fornecida;
- Aos Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Ambiente pelo acompanhamento, confiança depositada e colaboração evidenciada;
- A todos os membros do GAG pelas orientações recebidas e pelo importante apoio e acompanhamento que sempre prestam.

30 de novembro de 2016

O Presidente do Grupo de Apoio à
Gestão do PENSAAR 2020

Eng.º Diogo Faria de Oliveira

Em representação do Gabinete do
Senhor Ministro do Ambiente e do
Gabinete do Senhor Secretário de
Estado do Ambiente

Dr. Francisco Narciso

Em representação da ERSAR, que
acompanha em permanência

Eng.ª Paula Freixial

Os Membros

Eng.ª Ana Seixas

Eng.º Nuno Brôco

Eng. Vitor Monteiro

Dra. Ana Sousa

Eng.ª Maria José Santana

Eng.ª Maria Pereira

Dr. Nuno Marques

Eng.ª. Manuela Matos

Dr. António Almeida Henriques

Eng.º Francisco Machado

Eng.º Rui Godinho

ANEXOS

Anexo A – Matriz de Responsabilidades e Calendário de Execução das Medidas

Eixo, objetivo operacional, medidas e ações	Sigla	Medidas por serviço (AA/AR/AA+AR)	Nível responsabilidade dos principais intervenientes			Iniciativa política	Interligação crítica	Entidade dinamizadora	Data conclusão		Estado atual	Acompanha/o PENSAAR 2020
			Ent. públicas centrais	Reguladores	Entidades gestoras				Marco intermédio	Final		
Eixo 1 Proteção do ambiente, melhoria da qualidade das massas de água	E											
Objetivo operacional 1.1: Cumprimento do normativo	O										APA	
M 1.1.1 Intervenções em sistemas de SAR para cumprimento do normativo comunitário e/ou nacional	M	AR	Promover	Assegurar	Executar	Acompanha/o SEAmb			2020	Em execução	APA	
M 1.1.2 Revisão do DL 198/2008 de modo a torná-lo coerente com o princípio da otimização dos programas de medidas consarado na Lei da Água	M	AR	Assegurar	Executar			APA		2017	Em execução	APA	
Objetivo Operacional 1.2: Redução da poluição urbana nas massas de água	O										APA	
M 1.2.1 Monitorização e modelação matemática das massas de água	M	AR	Assegurar	Executar	Executar		APA	2018	2020	Em execução	APA	
M 1.2.2 Remodelação, beneficiação e/ou construção de sistema de SAR com objetivo ambiental mediante o prévio estabelecimento de relação causa-efeito entre a Poluição urbana e a qualidade da água e a relação custo-benefício	M	AR	Promover	Assegurar	Executar		EG		2020	Em execução	APA	
Objetivo Operacional 1.3: Aumento da acessibilidade física ao serviço de SAR	O										ERSAR	
M 1.3.1 Realização de sistemas de SAR com objetivo de acessibilidade, baseado em cenários de procura e sustentabilidade económica	M	AR	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Revisão DR 23/95 + Aviso POSEUR		2017	2020	ERSAR	
M 1.3.2 Controlo da implementação e gestão de sistemas individuais de saneamento nos casos em que a instalação de sistemas coletivos não se revelar iustificada	M	AR	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Revisão DR 23/95		2017	2020	ERSAR	
Eixo 2 Melhoria da qualidade dos serviços prestados	E											
Objetivo Operacional 2.1 Melhoria da qualidade do serviço de AA	O										ERSAR	
M 2.1.1 Intervenções nos sistemas de AA, baseadas em análises multicritério, tendo em vista a redução de avarias da rede e falhas recorrentes no abastecimento	M	AA	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional			2020		ERSAR	
M 2.1.2 Intervenções de adequação do nível de tratamento da água, baseadas em análises multicritério, para garantia da água secura	M	AA	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional			2020		ERSAR	
Objetivo Operacional 2.2 Melhoria da qualidade do serviço de SAR	O										ERSAR	
M 2.2.1 Intervenções nas redes de SAR baseadas em análises multicritério tendo em vista a redução de colapsos estruturais dos coletores	M	AR	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional			2020		ERSAR	
Eixo 3 Otimização e gestão eficiente dos recursos	E											
Objetivo Operacional 3.1 Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço	O										ERSAR	
M 3.1.1 Promoção da ligação, da adesão e da utilização dos sistemas públicos de AA pelos utilizadores	M	AA	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Promoção Adesão	ERSAR+EG	2017	2020	Em execução	ERSAR
M 3.1.2 Promoção da ligação, da adesão e da utilização dos sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais pelos utilizadores	M	AR	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Promoção Adesão	ERSAR+EG	2017	2020	Em execução	ERSAR
M 3.1.3 Adoção de soluções que visem o aumento do uso da capacidade instalada em ETAR para tratamento de efluentes urbanos para outro tipo de efluentes (industriais, agropecuários e agroindustriais) sempre que viável do ponto de vista técnico e económico	M	AR	Promover	Assegurar	Executar	ENEAPAI	Revisão ENEAPAI	M Agricult + AdP + APA	2017	2020	Em execução	ERSAR
Objetivo Operacional 3.2 Redução das perdas de água	O										ERSAR	
M 3.2.1 Medidas e intervenções infraestruturais, precedidos de estudos e trabalhos especializados, para reduzir as perdas e fugas nos sistemas públicos de distribuição de água	M	AA	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Aviso POSEUR	MAMB+POSEUR	2016	2020	ERSAR	
Objetivo Operacional 3.3 Controlo de afliências indevidas	O										ERSAR	
M 3.3.1 Redução e controlo das infiltrações e de águas pluviais aos sistemas públicos de drenagem de águas residuais	M	AR	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Aviso POSEUR	MAMB+POSEUR	2016	2020	ERSAR	
Objetivo Operacional 3.4 Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação	O										ERSAR	
M 3.4.1 Execução de intervenções de reabilitação e renovação dos ativos infraestruturais justificadamente necessários (via análise de decisão prévia baseada no risco) de modo a cumprir com os níveis de desempenho requeridos	M	AA+AR	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Aviso POSEUR	MAMB+POSEUR	2016	2020	ERSAR	
M 3.4.2 Desenvolvimento e implementação de ferramentas e sistemas de gestão de ativos	M	AA+AR	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Aviso POSEUR	MAMB+POSEUR	2016	2020	ERSAR	
Objetivo Operacional 3.5 Valorização de recursos e subprodutos	O											
M 3.5.1 Intervenções com vista ao aumento da utilização de água residual tratada, com viabilidade do ponto de vista técnico-económico e ambiental	M	AR	Promover	Assegurar	Executar	Incentivos reutilização, Ref. PNUEA	Revisão PNUEA	APA+AdP+ERSAR	2017	2020	Planeado	ERSAR
M 3.5.2 Gestão de subprodutos gerados em ETAR	M	AR	Assegurar	Executar		Estratégia Nacional Lamas	Aviso POSEUR	APA+AdP	2017	2020	Planeado	ERSAR
M 3.5.3 Criação de condições ambientais prévias à valorização das lamas	M	AR	Assegurar	Executar		Estratégia Nacional Lamas	Aviso POSEUR	APA+AdP	2017	2020	Planeado	ERSAR
M 3.5.4 Promoção da valorização das lamas	M	AR	Promover	Assegurar	Executar	Estratégia Nacional Lamas	Aviso POSEUR	APA+AdP	2017	2020	Planeado	ERSAR
M 3.5.5 Melhorias ao nível do tratamento da fase sólida de ETAR e ETA visando a otimização do processo dos pontos de vista ambiental, económico e técnico e a valorização das lamas	M	AA+AR	Promover	Promover	Executar	Estratégia Nacional Lamas	Aviso POSEUR	APA+AdP	2017	2020	Planeado	ERSAR
M 3.5.6 Promoção do aproveitamento da capacidade de produção de energia nos sistemas de AA e SAR	M	AA+AR	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Aviso POSEUR	SEAmb+AdP	2020		Planeado	ERSAR
Objetivo Operacional 3.6 Alocação e uso eficiente dos recursos hídricos	O											
M 3.6.1 Aumento da medição dos volumes de água utilizados no setor urbano	M	AA	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Aviso POSEUR	SEAmb+AdP	2016	2020	Em execução	ERSAR
M 3.6.2 Alocação eficiente de RH nas origens de água para abastecimento público (quantidade), superficiais e subterrâneas	M	AA	Promover	Executar		Reavaliação TRH		APA	2017	2020	Planeado	ERSAR
M 3.6.3 Criação de um selo de eficiência quanto ao uso eficiente da água, a atribuir a EG	M	AA	Promover	Executar				ERSAR	2017	2017		ERSAR
M 3.6.4 Ações de sensibilização com vista ao uso eficiente da água	M	AA	Promover	Executar	Executar					2020		ERSAR
M 3.6.5 Ações de sensibilização com vista ao aumento da utilização de redes públicas	M	AA+AR	Promover	Executar	Executar			ERSAR	2018	2020		ERSAR
Eixo 4 Sustentabilidade económico-financeira e social	E											
Objetivo Operacional 4.1 Recuperação sustentável dos gastos	O											
M 4.1.1 Promoção de tarifários que assegurem uma cobertura sustentável de gastos da EG	M	AA+AR	Promover	Executar	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Alinha/o Incentivos	ERSAR	2017	2017	Em execução	ERSAR
M 4.1.2 Correção de assimetrias regionais e locais das tarifas de modo a assegurar a acessibilidade económica	M	AA+AR	Promover	Executar	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Alinha/o Incentivos	ERSAR	2017	2020	Em execução	ERSAR
M 4.1.3 Garantia do direito humano de acesso aos serviços de águas	M	AA+AR	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Regulamento Tarifário	ERSAR	2017	2020	Em execução	ERSAR
Objetivo Operacional 4.2 Otimização e/ou redução dos gastos operacionais	O											
M 4.2.1 Otimização dos gastos operacionais	M	AA+AR	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM		2016	2020	Em execução	ERSAR
M 4.2.2 Otimização dos consumos energéticos nos sistemas de AA e de SAR	M	AA+AR	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Aviso POSEUR		2016	2020	Em execução	ERSAR
M 4.2.3 Medição ou estimação e contabilização de todos os volumes de água utilizados, incluindo auto-consumo, com indicação do subsídio incluído, se for o caso	M	AA	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Aviso POSEUR		2016	2020	Em execução	ERSAR
Objetivo Operacional 4.3 Redução da água não faturada	O											
M 4.3.1 Promoção da gestão adequada de clientes com vista à redução de perdas comerciais	M	AA	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Aviso POSEUR		2016	2020	Em execução	ERSAR
Eixo 5 Condições básicas e transversais	E											
Objetivo Operacional 5.1 Aumento da disponibilidade de informação	O											
M 5.1.1 Aumento da informação disponível sobre o setor e sua disponibilização tendo em vista a melhoria dos planeamentos estratégico e operacional e dos processos de tomada de decisão	M	AA+AR	Assegurar	Executar		Compromisso Nacional	Consolidação SM	SEAmb	2017	2020	Em execução	ERSAR
M 5.1.2 Desenvolvimento de estudos e de ferramentas informáticas que melhorem o conhecimento dos sistemas.	M	AA+AR		Executar	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Aviso POSEUR	SEAmb + POSEUR	2016	2020	Em execução	ERSAR
Objetivo Operacional 5.2 Inovação	O											
M 5.2.1 Promoção do aumento do investimento das empresas na inovação	M	AA+AR	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM	SEAmb	2018	2020	Em execução	GdT
M 5.2.2 Reforço das parcerias empresas – centros de investigação alinhadas com as necessidades do sector	M	AA+AR	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM	SEAmb		2020	Em execução	GdT
M 5.2.3 Desenvolvimento de projetos de inovação em áreas prioritárias	M	AA+AR	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM	SEAmb	2018	2020	Em execução	GdT
Objetivo Operacional 5.3 Melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços	O											
M 5.3.1 Adoção de soluções organizacionais que conduzam a economias de escala, de gama e de processo, e que potenciem a gestão integrada do ciclo urbano da água	M	AA+AR	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Alinha/o Incentivos	SEAmb	2016	2020	Em execução	ERSAR
M 5.3.2 Promoção da participação do setor privado na gestão de sistemas e na prestação de serviços que contribuam para uma maior eficiência operacional	M	AA+AR	Promover	Promover	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM	SEAmb	2016	2020	Em execução	ERSAR
Objetivo Operacional 5.4 Alterações climáticas, catástrofes naturais, riscos – redução, adaptação	O											
M 5.4.1 Intervenções de reforço de sistemas de AA (incluindo a beneficiação ou remodelação de infraestruturas, aumentos de reserva e interligação de sistemas) para aumento da robustez e resiliência dos sistemas, enquadradas em análises de risco	M	AA	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM + Aviso POSEUR	SEAmb	2016	2020	Em execução	APA
M 5.4.2 Diversificação e complementaridade das origens de água	M	AA	Promover	Assegurar	Executar	Compromisso Nacional	Consolidação SM	SEAmb	2016	2020	Em execução	APA
M 5.4.3 Melhoria dos processos relativos a prevenção e gestão de riscos das EG, nomeadamente ao nível do desenvolvimento e implementação de Planos de Segurança da Água	M	AA	Promover	Assegurar	Executar		Consolidação SM	SEAmb	2016	2020	Em execução	APA
M 5.4.4 Minimização e controlo do risco de cheias urbanas nomeadamente através de sistemas de previsão e gestão operacional de eventos extremos em sistemas de saneamento	M	AR	Promover	Assegurar	Executar		Consolidação SM	SEAmb	2016	2020	Em execução	APA
M 5.4.5 Elaboração de Planos de Contingência para enfrentar situações de seca e implementação das medidas neles previstas	M	AA	Promover	Assegurar	Executar		Consolidação SM	SEAmb	2016	2020	Em execução	APA
Objetivo Operacional 5.5 Externalidades: emprego, competitividade, internacionalização	O											
M 5.5.1 Desenvolvimento da Internacionalização do Setor Empresarial	M	AA+AR	Promover		Executar			AdP		2020		GdT
M 5.5.2 Desenvolvimento de Programas de Formação de Recursos Humanos	M	AA+AR	Promover		Executar		Consolidação SM	SEAmb	2017	2020	Em execução	GdT

Anexo B – Matriz de Prioridades

TEMAS PRIORITÁRIOS [Ponto 4.3.1.]

Reestruturação do Setor	Recursos Financeiros a mobilizar	Implementação do PO- SEUR	Medidas, ações e projetos implementados com base na estratégia definida	Resultados da monitorização e revisão do Plano
-------------------------	----------------------------------	---------------------------	---	--

Medidas prioritárias [ponto 3.7.2]	OP 2.1 Melhoria da qualidade do serviço de AA	M 2.1.1 INTERVENÇÕES NOS SISTEMAS DE AA, BASEADAS EM ANÁLISES MULTICRITÉRIO, TENDO EM VISTA A REDUÇÃO DE AVARIAS DA REDE E FALHAS RECORRENTES NO ABASTECIMENTO	●	●	●	●	○
		M 2.1.2. INTERVENÇÕES DE ADEQUAÇÃO DO NÍVEL DE TRATAMENTO DA ÁGUA, BASEADAS EM ANÁLISES MULTICRITÉRIO, PARA GARANTIA DA ÁGUA SEGURA	●	●	●	●	○
	OP 2.2 Melhoria da qualidade do serviço de SAR	M 2.2.1 INTERVENÇÕES NAS REDES DE SANEAMENTO BASEADAS EM ANÁLISES MULTICRITÉRIO TENDO EM VISTA A REDUÇÃO DE COLAPSOS ESTRUTURAIS DOS COLETORES	●	●	●	●	○
	OP 3.2 Redução das perdas de água	M 3.2.1 MEDIDAS E INTERVENÇÕES INFRAESTRUTURAIS, PRECEDIDOS DE ESTUDOS E TRABALHOS ESPECIALIZADOS, PARA REDUZIR AS PERDAS E FUGAS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	●	●	●	●	●
	OP 3.3 Controlo de aflúencias indevidas	M 3.3.1 REDUÇÃO E CONTROLO DAS INFILTRAÇÕES E DE ÁGUAS PLUVIAIS AOS SISTEMAS PÚBLICOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	●	●	●	●	●
	OP 3.4 Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação	M 3.4.1 EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS ATIVOS INFRAESTRUTURAIS JUSTIFICADAMENTE NECESSÁRIOS (VIA ANÁLISE DE DECISÃO PRÉVIA BASEADA NO RISCO) DE MODO A CUMPRIR COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO REQUERIDOS	●	●	●	●	●
OP 5.3 Melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços	M 5.3.1 ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ORGANIZACIONAIS QUE CONDUZAM A ECONOMIAS DE ESCALA, DE GAMA E DE PROCESSO, E QUE POTENCIEM A GESTÃO INTEGRADA DO CICLO URBANO DA ÁGUA	●	●	●	●	●	
	M 5.3.2 PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO SETOR PRIVADO NA GESTÃO DE SISTEMAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONTRIBUAM PARA UMA MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL	●	●	●	●	●	
Medidas prioritárias [ponto 3.7.3]	OP 4.1 Recuperação sustentável dos gastos	M 4.1.1. PROMOÇÃO DE TARIFÁRIOS QUE ASSEGUREM UMA COBERTURA SUSTENTÁVEL DE GASTOS DA EG	●	●	●	●	●
		M 4.1.2 CORREÇÃO DE ASSIMETRIAS REGIONAIS E LOCAIS DAS TARIFAS DE MODO A ASSEGURAR A ACESSIBILIDADE ECONÓMICA	●	○	○	●	●
		M 4.1.3 GARANTIA DO DIREITO HUMANO DE ACESSO AO SERVIÇO DE ÁGUA	●	○	○	●	●
	OP 4.2 Otimização e/ou redução dos gastos operacionais	M 4.2.1. OTIMIZAÇÃO DOS GASTOS OPERACIONAIS	●	●	●	●	●
		M 4.2.2. OTIMIZAÇÃO DOS CONSUMOS ENERGÉTICOS NOS SISTEMAS DE AA E DE SAR	●	○	●	●	●
		M 4.2.3. MEDIÇÃO OU ESTIMAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DE TODOS OS VOLUMES DE ÁGUA UTILIZADOS, INCLUINDO AUTO-CONSUMO, COM INDICAÇÃO DO SUBSÍDIO INCLuíDO, SE FOR O CASO	●	●	●	●	●
OP 4.3 Redução da água não faturada	M 4.3.1 PROMOÇÃO DA GESTÃO ADEQUADA DE CLIENTES COM VISTA À REDUÇÃO DE PERDAS COMERCIAIS	●	○	○	●	●	
OP 5.1 Aumento da disponibilidade de informação	M 5.1.1. AUMENTO DA INFORMAÇÃO DISPONÍVEL SOBRE O SETOR E SUA DISPONIBILIZAÇÃO TENDO EM VISTA A MELHORIA DOS PLANEAMENTOS ESTRATÉGICO E OPERACIONAL E DOS PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO	○	○	●	●	●	
	M 5.1.2. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E DE FERRAMENTAS INFORMÁTICAS QUE MELHOREM O CONHECIMENTO DOS SISTEMAS	●	●	●	●	●	
[3.7.5]	OP 1.1 Cumprimento do normativo	M 1.1.1.INTERVENÇÕES EM SISTEMAS DE SAR PARA CUMPRIMENTO DO NORMATIVO COMUNITÁRIO E/OU NACIONAL	●	●	●	●	○
		M 1.1.2. REVISÃO DO DL 198/2008 DE MODO A TORNÁ-LO COERENTE COM O PRINCÍPIO DA OTIMIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDIDAS CONSAGRADO NA LEI DA ÁGUA	○	○	○	●	●
M. priorit. [ponto 3.7.6]	OP 3.5 Valorização de recursos e subprodutos	M 3.5.2 GESTÃO DE SUBPRODUTOS GERADOS EM ETAR	○	○	○	●	●
		M 3.5.3 CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS PRÉVIAS À VALORIZAÇÃO DAS LAMAS	○	○	○	●	●
		M 3.5.4 PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO DAS LAMAS	●	●	●	●	●
		M 3.5.5 MELHORIAS AO NÍVEL DO TRATAMENTO DA FASE SÓLIDA DE ETAR E ETA VISANDO A OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DOS PONTOS DE VISTA AMBIENTAL, ECONÓMICO E TÉCNICO E A VALORIZAÇÃO DAS LAMAS	●	●	●	●	●

● Prioridade máxima

● Prioridade média

○ Prioridade baixa

Anexo F - Indicadores, valores de referência, metas

Objetivo Operacional	Indicador	Unidade	Baseline (Valor 2011)	Valor 2012	Valor 2013	Valor 2014	Valor 2015	2016	Meta 2020
EIXO 1: PROTEÇÃO DO AMBIENTE, MELHORIA DA QUALIDADE DAS MASSAS DE ÁGUA									
Objetivo Operacional 1.1: Cumprimento do normativo	1. Melhoria da qualidade das massas de água	% das massas de água a nível nacional cuja concentração dos elementos físico-químicos gerais de suporte aos elementos biológicos cumprem os critérios de classificação para o bom estado ecológico	52	52	sem avaliação assume-se o valor de 2012	sem avaliação assume-se o valor de 2012	53		72
	2. N.º de processos em pré-contencioso	Nº de aglomerações em contencioso nos 3 processos (zonas normais, zonas sensíveis e pequenas aglomerações)	208	85	85	60	56	46	0
	3. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória nos indicadores Análises de águas residuais (AR14) e Cumprimento dos parâmetros de descarga (AR15)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR14	- alta:97 - baixa: 59	- alta: 100 - baixa: 67	- alta:100 - baixa: 76	- alta:100 - baixa: 73			- alta + baixa: 100
		% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR15	- alta:54 - baixa: 44	- alta: 73 - baixa: 26	- alta:62 - baixa: 36	- alta:80 - baixa: 30			- alta + baixa: 80
4. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais (AR12)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR12	- alta:75 - baixa:74	- alta: 100 - baixa: 77	- alta: 100 - baixa: 80	- alta: 100 - baixa: 86			- alta: 100 - baixa: 100	
Objetivo Operacional 1.2: Redução da poluição urbana nas massas de água	1. Melhoria da qualidade das massas de água	% das massas de água a nível nacional cuja concentração dos elementos físico-químicos gerais de suporte aos elementos biológicos cumprem os critérios de classificação para o bom estado ecológico	52	52	sem avaliação assume-se o valor de 2012	sem avaliação assume-se o valor de 2012	53		72
	2. Custo unitário da poluição removida	€ CBO5 removido/habitante (0,015€ - 0,045€)	0,03						-
		€ N removido/habitante (0,011€ - 0,041€)	0,026						-
	€ P removido/habitante (0,0048-0,072€)	0,006						-	
Objetivo Operacional 1.3: Aumento de acessibilidade física ao serviço de SAR	1. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória nos indicadores Acessibilidade física do serviço (AR01)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR01	- alta + baixa: 67	- alta + baixa: 71	- alta + baixa: 78	- alta + baixa: 80			- alta + baixa: 100
	2. % de alojamentos abrangidos por soluções individuais de saneamento satisfatórias de águas residuais relativamente ao total de alojamentos sem acessibilidade física ao serviço (dAR09b/(dAR11b-dAR08b-dAR07b))	% de alojamentos abrangidos por soluções individuais de saneamento satisfatórias de águas residuais relativamente ao total de alojamentos sem acessibilidade física ao serviço	Baseline a definir	NA	6	6			Tendência crescente (Indicador de evolução)

Objetivo Operacional	Indicador	Unidade	Baseline (Valor 2011)	Valor 2012	Valor 2013	Valor 2014	Valor 2015	2016	Meta 2020
EIXO 2: MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Objetivo Operacional 2.1: Melhoria da qualidade do serviço de AA	1. AA04 - Água segura (%)	% no indicador AA04	- baixa: 98,29 (para 2012)	- baixa: 98,29	- baixa: 98,41	- baixa: 98,63			- baixa: 99
	2. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na ocorrência de falhas no abastecimento (AA03)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA03	- alta + baixa: 71	- alta + baixa: 76	- alta + baixa: 88	- alta + baixa: 88			- alta + baixa: 100
	3. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na ocorrência de avarias em condutas (n.º/100 km.ano) (AA11)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA11	- alta + baixa: 82	- alta + baixa: 86	- alta + baixa: 88	- alta + baixa: 90			- alta + baixa: 90
	4. Grau de satisfação dos utilizadores do serviço de águas de abastecimento		Não existe baseline						Tendência crescente (Indicador de evolução)
Objetivo Operacional 2.2: Melhoria da qualidade do serviço de SAR	1. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na ocorrência de inundações (AR03)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR03	- alta + baixa: 42	- alta + baixa: 44	- alta + baixa: 40	- alta + baixa: 52			- alta + baixa: 80
	2. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na ocorrência de colapsos estruturais em coletores (AR09)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR09	- alta + baixa - 61	- alta + baixa - 64	- alta + baixa - 66	- alta + baixa - 63			- alta + baixa: 80
	3. Grau de satisfação dos utilizadores do serviço de águas residuais		Não existe baseline						Tendência crescente (Indicador de evolução)
EIXO 3: OTIMIZAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS									
Objetivo Operacional 3.1: Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço	1. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na adesão ao serviço (AA07)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA07	- alta: 8 - baixa: 50	- alta: 30 - baixa: 48	- alta: 28 - baixa: 40	- alta: 29 - baixa: 43			- alta: 80 - baixa: 80
	2. % de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória na adequação da capacidade de tratamento (AA09)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA09	- alta + baixa: 33	- alta + baixa: 34	- alta + baixa: 34	- alta + baixa: 32			- alta + baixa: 80
	3. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na adesão ao serviço (AR06)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR06	- alta: 47 - baixa: 48	- alta: 57 - baixa: 47	- alta: 75 - baixa: 49	- alta: 75 - baixa: 46			- alta: 80 - baixa: 80
	4. % de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória na adequação da capacidade de tratamento (AR07)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR07	- alta + baixa: 33	- alta + baixa: 38	- alta + baixa: 36	- alta + baixa: 43			- alta + baixa: 80
Objetivo Operacional 3.2: Redução das perdas de água	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória nas perdas reais de água (AA13)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA13	- alta: 44 - baixa: 43	- alta: 45 - baixa: 51	- alta: 45 - baixa: 53	- alta: 46 - baixa: 67			- alta: 80 - baixa: 80

Objetivo Operacional	Indicador	Unidade	Baseline (Valor 2011)	Valor 2012	Valor 2013	Valor 2014	Valor 2015	2016	Meta 2020	
Objetivo Operacional 3.3: Controle de afluências indevidas	1. % de alojamentos abrangidos por EG com plano de ação para o controlo de infiltrações e afluências indevidas aos sistemas públicos de saneamento implementado		N.A.						A definir quando conhecido o baseline	
	2. % de afluências indevidas aos sistemas públicos de saneamento de águas residuais em EG com plano de ação implementado para o controlo de infiltrações e afluências indevidas		N.A.						A definir quando conhecido o baseline	
	3. % da capacidade de tratamento utilizada em condições de sobreutilização (%) (AR07adaptado) ((sobreutilização de estações de tratamento(dAR39ab))/(capacidade total das estações de tratamento(dAR41ab)))x100	% da capacidade de tratamento utilizada em condições de sobreutilização		- alta + baixa: 9	- alta + baixa: 7	- alta + baixa: 11	- alta + baixa: 13			Tendência decrescente (dependente de ações externas ao setor)
	4. % de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no controlo de descargas de emergência (AR13)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR13		- alta + baixa: 30	- alta + baixa: 37	- alta + baixa: 32	- alta + baixa: 30			- alta + baixa: 40
	5. % de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória na ocorrência de inundações (AR03)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR03		- alta + baixa: 42	- alta + baixa: 44	- alta + baixa: 40	- alta + baixa: 52			- alta + baixa: 60
Objetivo Operacional 3.4: Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação	1. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na reabilitação de condutas (AA10)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA10	- alta + baixa: 29	- alta + baixa: 27	- alta + baixa: 25	- alta + baixa: 29			- alta + baixa: 80	
	2. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na reabilitação de coletores (AR08)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR08	- alta + baixa: 34	- alta + baixa: 34	- alta + baixa: 35	- alta + baixa: 28			- alta + baixa: 80	
Objetivo Operacional 3.5: Valorização de recursos e subprodutos	1. Água residual reutilizada/ água residual tratada (%) ((dAR25+dAR25 _i)/(dAR24))	%	- alta + baixa : 0,1	- alta + baixa : 0,8	- alta + baixa : 0,9	- alta + baixa : 1,0			Tendência crescente (Indicador de evolução)	
	2. % de lamas valorizadas relativamente a volumes produzidos: V (%) = ((quantidade de lamas tratadas aplicadas na agricultura + quantidade de lamas tratadas por compostagem + quantidade de lamas valorizadas energeticamente)/quantidade total de lamas) * 100	%	33%	49%	54%	52%	50%		Tendência crescente (Indicador de evolução)	
	3. Produção própria de energia/ consumo de energia (%) (dAA28/dAA29 e dAR27/dAR28)	%	AA (alta + baixa): 0,18 AR (alta + baixa): 3,84	AA (alta + baixa): 1,04 AR (alta + baixa): 5,38	AA (alta + baixa): 2,04 AR (alta + baixa): 6,31	AA (alta + baixa): 1,87 AR (alta + baixa): 6,11			Tendência crescente (Indicador de evolução)	
Objetivo Operacional 3.6: Alocação e uso eficiente dos recursos hídricos	1. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no cumprimento do licenciamento das captações (AA14)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA14	- alta + baixa: 41	- alta + baixa: 47	- alta + baixa: 50	- alta + baixa: 53			- alta + baixa: 100	
	2. Capacitação (água captada)/ habitante [l/(hab.dia)] (dAA20ab)/(dAA07b x n.º hab por alojamento))	l/habitante.dia	- alta + baixa: 300	- alta + baixa: 284	- alta + baixa: 277	- alta + baixa: 269			Tendência decrescente (indicador de evolução)	
	3. Capacitação (água faturada) [l/(hab.dia)] (dAA16b)/(dAA07b x n.º hab por alojamento))	l/habitante.dia	- baixa: 195	- baixa: 195	- baixa: 198	- baixa: 198			Tendência decrescente (indicador de evolução)	
	4. % de população servida por EG com reconhecido mérito no uso eficiente da água		N.A.						A definir	

Objetivo Operacional	Indicador	Unidade	Baseline (Valor 2011)	Valor 2012	Valor 2013	Valor 2014	Valor 2015	2016	Meta 2020
EIXO 4: SUSTENTABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA E SOCIAL									
Objetivo Operacional 4.1: Recuperação sustentável dos gastos	1. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na acessibilidade económica do serviço (AA02)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA02	- baixa: 100	- baixa: 100	- baixa: 100	- baixa: 100			- baixa: 100
	2. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na cobertura dos gastos totais (AA06)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA06	- alta: 61 - baixa: 46	- alta: 66 - baixa: 59	- alta: 63 - baixa: 52	- alta: 35 - baixa: 46			- alta: 100 - baixa: 100
	3. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na acessibilidade económica do serviço (AR02)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR02	- baixa: 94	- baixa: 94	- baixa: 100	- baixa: 100			- baixa: 100
	4. % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na cobertura dos gastos totais (AR05)	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AR05	- alta: 74 - baixa: 38	- alta: 75 - baixa: 41	- alta: 95 - baixa: 38	- alta: 80 - baixa: 40			- alta: 100 - baixa: 100
	5. % de alojamentos abrangidos por EGs com tarifário social	% de alojamentos abrangidos por EGs com tarifário social	- baixa (AA) - 48% - baixa (AR) - 38%	- baixa (AA) - 52% - baixa (AR) - 46%	- baixa (AA) - 62% - baixa (AR) - 54%	- baixa (AA) - 63% - baixa (AR) - 57%			- baixa (AA) - 100 - baixa (AR) - 100
Objetivo Operacional 4.2: Redução e/ou otimização dos gastos operacionais	% de EG com custos de exploração satisfatórios face a uma banda de referência de custos de exploração unitários eficientes		Baseline a definir						Tendência crescente (Indicador de evolução)
Objetivo Operacional 4.3: Redução da água não faturada	% de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória na água não faturada (AA08)	% de alojamentos servidos por EG com avaliação satisfatória no indicador AA08	- alta + baixa: 67	- alta + baixa: 67	- alta + baixa: 65	- alta + baixa: 65			- alta + baixa: 85
EIXO 5: CONDIÇÕES BÁSICAS E TRANSVERSAIS									
Objetivo Operacional 5.1: Aumento da disponibilidade de informação	Índice de conhecimento infraestrutural e de gestão patrimonial (dAA44 ou dAR45)	(-)	Utilizando a ponderação por comprimento total de condutas/coletores: AA (alta + baixa): 49 AR (alta + baixa): 46	Utilizando a ponderação por comprimento total de condutas/coletores: AA (alta + baixa): 57 AR (alta + baixa): 52	Utilizando a ponderação por comprimento total de condutas/coletores: AA (alta + baixa): 58 AR (alta + baixa): 55	Utilizando a ponderação por comprimento total de condutas/coletores: AA (alta + baixa): 57 AR (alta + baixa): 54			- AA (alta + baixa): 100 - AR (alta + baixa): 100
Objetivo Operacional 5.2: Inovação	1. nº de programas/parcerias entre entidades públicas e privadas com centros de investigação e de ensino		Baseline a definir						Tendência crescente (Indicador de evolução)
Objetivo Operacional 5.3: Melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços	1. % de alojamentos com serviço prestado com qualidade satisfatória (bom+mediano) - indicadores do acordo de parceria	%	- AA alta: 73 baixa: 60 - AR alta: 65 baixa: 49	- AA alta: 71 baixa: 65 - AR alta: 70 baixa: 50	- AA alta: 74 baixa: 64 - AR alta: 72 baixa: 53	- AA alta: 73 baixa: 67 - AR alta: 73 baixa: 55			- AA alta: 80 baixa: 80 - AR alta: 80 baixa: 80
	2. % de alojamentos abrangidos por entidades gestoras que servem menos de 10000 alojamentos	% de alojamentos servidos por entidades gestoras que servem menos de 10000 alojamentos	AA baixa - 13 AR baixa - 14	AA baixa - 13 AR baixa - 13	AA baixa - 13 AR baixa - 13	AA baixa - 13 AR baixa - 13			Não haverá meta, indicador de evolução/tendência e não de desempenho
Objetivo Operacional 5.4: Alterações climáticas, catástrofes naturais, riscos - redução, adaptação	% de alojamentos abrangidos por EG com planos de contingência, de eficiência energética, de segurança e de adaptação das infraestruturas (ou ações) aprovados e em implementação		A definir com base em levantamentos futuros						Tendência decrescente (indicador de evolução)
Objetivo Operacional 5.5: Externalidades: emprego, competitividade, internacionalização	1. nº de postos de trabalho criados no setor privado	n.º	Concessões municipais: Pessoal afeto ao serviço AA: 1 128 (baixa) + 9 (alta) = 1 137 Pessoal afeto ao serviço AR: 516 (baixa) + 46 (alta) = 562 Setor: Pessoal em outsourcing AA (alta + baixa): 894 Pessoal em outsourcing AR (alta + baixa): 1 000	Concessões municipais: Pessoal afeto ao serviço AA: 1118 (baixa) + 9 (alta) = 1 127 Pessoal afeto ao serviço AR: 486 (baixa) + 60 (alta) = 547 Setor: Pessoal em outsourcing AA (alta + baixa): 852 Pessoal em outsourcing AR (alta + baixa): 1056	Concessões municipais: Pessoal afeto ao serviço AA: 1099 (baixa) + 9 (alta) = 1 108 Pessoal afeto ao serviço AR: 486 (baixa) + 71 (alta) = 557 Setor: Pessoal em outsourcing AA (alta + baixa): 676 Pessoal em outsourcing AR (alta + baixa): 1 012	Concessões municipais: Pessoal afeto ao serviço AA: 1101 (baixa) + 10 (alta) = 1 111 Pessoal afeto ao serviço AR: 470 (baixa) + 73 (alta) = 543 Setor: Pessoal em outsourcing AA (alta + baixa): 731,2 Pessoal em outsourcing AR (alta + baixa): 1085			Tendência crescente (Indicador de evolução)
	2. nº de concursos lançados e adjudicados		Baseline a definir						Tendência crescente (Indicador de evolução)
	3. volume de contratos adjudicados a empresas nacionais no setor de AA e SAR noutros países			Baseline a definir					

Anexo G – Quadro do PO SEUR

POSEUR - Indicadores e metas

Objetivo específico	Indicador	ID	Unidade de medida	Valor de referência	Ano de referência	Meta 2023	Fonte
1 - Investimentos nos recursos hídricos para satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União e a atender às necessidades de investimento identificadas, em particular a melhoria da qualidade das massas de águas	Melhoria da qualidade das massas de água superficiais (% nacional das massas de água que passou de qualidade "Inferior a Boa" a "Boa ou Superior")	R624	%	53,00	2012	70,00	APA
2 - Otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade do serviço prestado às populações e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do ciclo urbano da água	Índice das melhorias nos sistemas de Abastecimento de Água (AA) - Indicador Global da Qualidade de Serviço - AA - EG baixa	R621	%	60,00	2011	75,00	ERSAR
	Índice das melhorias nos sistemas de Saneamento de Águas Residuais (SAR) - Indicador Global da Qualidade de Serviço - SAR - EG baixa	R622	%	49,00	2011	69,00	ERSAR
	Índice das melhorias nos sistemas de Abastecimento de Água (AA) - Indicador Global da Qualidade de Serviço - AA - EG alta	R625	%	73,00	2011	83,00	ERSAR
	Índice das melhorias nos sistemas de Saneamento de Águas Residuais (SAR) - Indicador Global da Qualidade de Serviço - SAR - EG alta	R626	%	65,00	2011	80,00	ERSAR

POSEUR - Quadro de desempenho

Indicador	Unidade de medida	Meta para 2018	Objetivo final 2023
AA: População adicional servida pelas melhorias de abastecimento de água	Pessoas	455 000	1 820 000
Despesa certificada	Euros	319 106 880,00	1 229 411 765,00
AR: População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais em baixa	Equivalente de população	617 500	2 470 000

Portugal 2020 - Acordo de Parceria 2014-2020

Condição <i>ex ante</i>	Critérios de cumprimento	Compromissos de ações a desenvolver
6.1. Setor da água: existência de a) uma política de tarifação da água que preveja incentivos adequados para uma utilização mais eficaz da água pelos consumidores, e b) uma adequada contribuição das diferentes utilizações da água para a amortização dos custos dos serviços hídricos, a uma taxa fixada no plano de gestão da bacia hidrográfica aprovado para o investimento apoiado pelos programas.	- Em setores apoiados pelo FEDER e pelo FC, um Estado-Membro garante uma contribuição das diferentes utilizações da água para a amortização dos custos dos serviços da água por setor, em consonância com o artigo 9.º, n.º 1, primeiro travessão, da Diretiva 2000/60/CE atendendo, sempre que adequado, às consequências sociais, ambientais e económicas da amortização, bem como às condições geográficas e climatéricas da região ou regiões afetadas. - Adoção de um plano de gestão da bacia hidrográfica para a zona da bacia hidrográfica, em consonância com o artigo 13.º da Diretiva 2000/60/CE.	a) Atualização da avaliação económica da utilização da água no segundo ciclo de planeamento dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, envolvendo todos os setores utilizadores (até 3.º trimestre de 2016, APA). aa) Correção das deficiências na rede de monitorização existente (até 4.º trimestre de 2016, APA). b) Promoção da racionalidade e equidade dos preços cobrados pelas entidades gestoras dos serviços de águas: i. Regulamento tarifário, incorporando e densificando anteriores Recomendações; ii. Alinhamento do POSEUR; iii. Divulgação do referencial de encargos do PENSAAR 2020; iv. O reforço e harmonização dos mecanismos de acessibilidade económica aos serviços de águas; ...

Anexo I - Despacho n.º 6747/2015, de 8 de Junho de 2015, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado na II série do Diário da República, com o nº 115, de 16.07.2015

Na Coordenadora do Núcleo Jurídico e do Contencioso (NJC), Carla Cristina Fortuna Pinheiro com efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2015:

- a) Autorizar o pagamento de custas judiciais, no âmbito de processos de contencioso em que o IGFEJ, IP seja parte, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- b) Constituir mandatários do Instituto, em juízo, com o poder de substabelecer, e assinar procurações forenses;
- c) Assinar ofícios de mero expediente;
- d) Autorizar as deslocações aos tribunais das mandatárias dos processos em que o IGFEJ seja parte.

5 de junho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Albertina Pedroso*.

208710435

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Despacho n.º 6746/2015

Subdelegação de competências nas Coordenadoras de Núcleo da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Nos termos do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 4 da deliberação n.º 1058/2013, de 4 de abril de 2013, do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., publicada no D.R. n.º 92, 2.ª série, de 14 de maio de 2013, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nas Coordenadoras de Núcleo da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, as seguintes competências, a exercer no âmbito da respetiva área de jurisdição territorial:

1 — Na Coordenadora de Núcleo de Condutores, licenciada, Anabela Ferreira da Silva, as competências constantes nas alíneas a) a f) e i) do n.º 1.4, e no n.º 1.9, da deliberação supra.

2 — Na Coordenadora de Núcleo de Veículos, licenciada, Paula Cristina Rodrigues Ramadas, as competências constantes nas alíneas a), b), d), e) e g) do n.º 1.1, do n.º 1.2, a alínea b) do n.º 1.3, na alínea a) do n.º 1.7, e no n.º 1.9, da deliberação supra.

3 — Subdelego ainda nas Coordenadoras de Núcleo, a assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos procedimentos administrativos, salvo nos casos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2.2 da deliberação supra.

As competências ora subdelegadas referem-se a atividades e processos do âmbito da respetiva unidade orgânica.

4 — A presente subdelegação produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados em data anterior.

09-06-2015. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.
208714761

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 6747/2015

A estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais, para Portugal Continental, no período 2014-2020, designada por «PENSAAR 2020 — Uma nova estratégia para o setor de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais», aprovada através do Despacho n.º 4385/2015, publicado no *Diário da República*, em 30 de abril de 2015, reconhece a importância do setor para a preservação e valorização do ambiente, para a qualidade de vida das populações e para o desenvolvimento económico e social do país. Estabelece ainda a visão, objetivos, medidas e ações no sentido de garantir a continuidade, universalidade, qualidade e sustentabilidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

Com vista a promover o acompanhamento e monitorização da implementação do PENSAAR 2020 procede-se à constituição, atribuições e funcionamento do Grupo de Apoio à Gestão do PENSAAR 2020.

Assim, determino, ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante no Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

1 — É criado o Grupo de Apoio à Gestão do PENSAAR 2020, abreviadamente designado por GAG, presidido pelo membro do Governo que tutela a área do ambiente ou por representante por este designado e constituído pelas seguintes entidades:

- a) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA);
- b) Águas de Portugal, SGPS, SA (AdP);
- c) Associação Portuguesa dos Distribuidores de Água;
- d) Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente;
- e) Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
- f) Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- g) Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR).

2 — Para além da Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), que acompanhará em permanência os trabalhos a desenvolver, é constituído um grupo de trabalho para coordenação das atividades do GAG, composto pelas seguintes entidades:

- a) Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE);
- b) Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente;
- c) APA;
- d) AdP.

3 — Poderão ser convidadas outras entidades a participar nos trabalhos do GAG em função das matérias específicas que se considerem relevantes para a concretização da estratégia.

4 — Compete ao GAG, sob proposta do grupo do trabalho para a coordenação referido no ponto 2, nomeadamente:

- a) Definir a responsabilidade das medidas e ações propostas no Plano de Ação do PENSAAR 2020, conforme proposto no seu ponto 3.7.9;
- b) Propor prioridades para o conjunto das medidas propostas de acordo com os aspetos críticos, ações prioritárias e temas definidos nos capítulos 3.7 e 4.3.1 do PENSAAR 2020;
- c) Propor um calendário para a realização das referidas medidas de acordo com as prioridades definidas na alínea anterior;
- d) Promover e acompanhar a implementação das medidas, em articulação com as entidades envolvidas;
- e) Analisar o progresso na elaboração de ações prioritárias e projetos âncora que venham a ser definidas de acordo com o proposto no capítulo 3.2 do PENSAAR 2020;
- f) Avaliar o desempenho do PENSAAR 2020 através das metas estabelecidas no plano e, se necessário, propor ajustes aos valores;
- g) Avaliar o progresso dos indicadores de resultado e de realização no setor da água estabelecidos no PO SEUR;
- h) Executar o processo de avaliação e revisão contínua do PENSAAR 2020, propondo os necessários ajustes com vista à concretização das medidas e objetivos do PENSAAR 2020 e ao cumprimento das metas nacionais;

5 — O GAG funciona no MAOTE que assegura o necessário apoio logístico.

6 — O GAG reúne ordinariamente pelo menos uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocado pela entidade que preside, ou sob solicitação de um terço dos seus membros.

7 — O GAG elabora relatórios intercalares semestrais na sequência das reuniões ou sempre que ocorra uma reunião extraordinária, os quais deverão incluir ações com vista à promoção das medidas do plano e identificar eventuais bloqueios à sua implementação de acordo com o calendário previsto.

8 — O GAG apresenta publicamente, e com periodicidade anual, um relatório de avaliação do PENSAAR 2020, através do qual é efetuada a análise da sua implementação. Este relatório de avaliação será desenvolvido considerando a informação anual disponibilizada pela APA e pela ERSAR no âmbito das suas esferas de competências, relativos ao setor, em Portugal Continental.

9 — O relatório anual poderá ser submetido a discussão no Conselho Nacional da Água, de acordo com as competências definidas.

10 — O GAG inicia os seus trabalhos 20 dias após a publicação do presente despacho, prolongando-se até ao prazo de vigência do PENSAAR 2020, devendo para o efeito os representantes das entidades referidas no n.º 1 serem designadas pelo dirigente máximo da respetiva entidade.

8 de junho de 2015. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208715077

Anexo J – “Comentários sobre a versão preliminar do relatório anual do GAG do PENSAAR 2020” – CCDR Alentejo, 25 de Novembro de 2016

COMENTÁRIOS SOBRE A VERSÃO PRELIMINAR DO RELATÓRIO ANUAL

DO GRUPO DE APOIO À GESTÃO DO PENSAAR 2020

Considerando o carácter estratégico e de compromisso do documento, esta CCDR desenvolveu um trabalho conjunto com os representantes das Entidades Gestoras (públicas e privadas), das Comunidades Intermunicipais, da Associação de Municípios de Fins Específicos para gestão de um sistema de captação, tratamento e adução em alta de água para abastecimento público e de tratamento e destino de águas residuais e das Autarquias responsáveis pelos sistemas de alta e de baixa do abastecimento de água e das águas residuais, no sentido de dispor de uma visão regional sobre o assunto.

A análise e os comentários que se seguem resultam desta reflexão alargada e pretendem constituir-se como contributos e mais valias para a implementação do Programa, para a sua monitorização e para o desempenho do setor.

Relatório

1. Reconhecendo a qualidade do documento, nota-se que assenta genericamente numa visão nacional, não evidencia as especificidades regionais e não identifica os territórios com maiores dificuldades e onde é necessário alocar maiores esforços para a concretização dos objectivos estratégicos e das metas a atingir no PENSAAR 2020.
2. Nesta perspectiva de territorialização, o acompanhamento e a monitorização do Programa poderia incluir uma gestão dinâmica da matriz de análise e de avaliação sobre a execução do PENSAAR 2020, com a liderança regional por parte das CCDR e com a participação das entidades que se viessem a considerar relevantes (APA/ARH, CIM, EG,...)¹.
3. O documento pressupõe que os problemas primários da consolidação das infraestruturas estão solucionados e assume que a qualidade e a gestão das redes são os principais desafios, aspectos importantes mas não concordantes com a realidade e com as prioridades da Região. Para o Alentejo, são mais significativas as questões da qualidade

¹ O consultor da AMGAP manifestou a sua discordância quanto a este ponto.

técnica da infraestrutura e as necessidades da sua reabilitação e do seu cadastro (com potencial desmaterialização e gestão informática – SIG), sendo indispensável a disponibilização de recursos financeiros, sem discriminação de acesso por parte dos Municípios aos Avisos do PO SEUR independentemente do seu modelo de gestão (ou seja, esteja ou não agregado nos sistemas em baixa).

4. No Alentejo, o peso relativo da baixa densidade, a dispersão geográfica e a grande extensão do território, associadas a problemas de escala reduzida e de ausência de capacidade de execução adequada, entre outros, agravam as dificuldades em melhorar o desempenho, operacional e financeiro, das EG. Neste contexto, suscita preocupação o entendimento e o âmbito associados ao “risco das EG ultrapassarem o limiar aceitável da sustentabilidade social para parte ou a totalidade da população servida” (aspecto crítico referido no relatório), considerando a garantia do direito humano de acesso aos serviços de abastecimento de água.
5. Os problemas de desempenho das EG agravam-se com os constrangimentos demográficos generalizados dos municípios (envelhecimento e redução populacional) e a disponibilidade de recursos financeiros poderá não ser suficiente para solucionar os problemas, caso não se proceda a uma reestruturação do setor com a adoção de soluções organizacionais que conduzam a economias de escala, de gama e de processo e correção das assimetrias regionais e locais das tarifas de modo a assegurar a acessibilidade económica².
6. Sobre organização dos sistemas, nota-se a ausência de referências à existência e ao trabalho da Unidade Técnica de Apoio, criada no âmbito da ERSAR para ajudar os municípios a encontrarem soluções de gestão da água em baixa e ao sistema de parceria pública de titularidade municipal existente no Alentejo (além dos sistemas multimunicipais (SMM) e municipais (SM) referidos no relatório).

² O consultor da AMGAP manifestou a sua discordância quanto a este ponto.

Matriz de Prioridades (Anexo B do Relatório)

1. A nível regional, os aspetos fundamentais prendem-se com (i) a infraestrutura e sua qualidade física – a rede de AA e de AR é antiga, dispersa no território, com materiais desaconselhados, com insuficiente controlo e cadastro, gerida em função das falhas/acidentes e há necessidade de melhorar a rede física instalada no território e de assegurar a sua qualidade básica; e (ii) a necessidade de “conhecer para valorizar” – há um défice de conhecimento e cadastro da rede que prejudica a sua monitorização e a programação da sua reabilitação e conservação através de um planeamento estratégico que permita assegurar a qualidade do serviço público prestado e a gestão dos recursos financeiros disponíveis.
2. Neste contexto, consideram-se prioritários os recursos financeiros a afectar às medidas de impacto direto na reabilitação da rede (OP 3.4, M 3.4.1), no controlo das fugas (OP 3.2, M 3.2.1), das afluências indevidas (OP 3.3, M3.3.1) e no conhecimento da rede (OP 5.1, M 5.1.1 e M 5.1.2) e que permitem registar, monitorizar, avaliar, estimar e programar as acções de reabilitação e conservação, bem como identificar os pontos críticos das redes existentes. Note-se que a reabilitação das redes e as medidas de controlo implicam uma disponibilidade de informação (cadastro) ainda insuficiente, o que dificulta ou inviabiliza o acesso aos recursos financeiros a mobilizar, por impossibilidade de “análise de decisão prévia baseada no risco” como preconizado no Programa.

CCDR Alentejo em 25 de Novembro de 2016